



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 09 de novembro de 2010

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), revoga a Lei nº 3.715/93 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), em funcionamento desde 29 de dezembro de 1.993 por força da Lei nº 3.715/93, como órgão consultivo, deliberativo e reivindicativo, com a finalidade básica de fornecer subsídios à elaboração e execução da política de desenvolvimento rural do Município de Piracicaba.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tem as seguintes atribuições:

- I – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Rural, que servirá de subsídio para que o Poder Executivo possa ordenar as políticas públicas deste setor, acompanhando e fiscalizando a execução das diretrizes sugeridas;
- II – estimular a participação comunitária no planejamento e execução dos programas de desenvolvimento rural;
- III – estimular o associativismo e cooperativismo na sua formação, organização, instalação e continuidade;
- IV – articular-se com órgãos ou setores públicos ou privados com o intuito de obter contribuições e ações para a melhoria dos serviços prestados à área rural;
- V – manter intercâmbio com entidades similares e promover estudos, debates e pesquisas relativas ao setor rural;
- VI – deliberar e reivindicar sobre questões rurais, submetidas ou não à apreciação do Conselho;
- VII – assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária, abastecimento alimentar, preservação e manejo sustentado dos recursos naturais renováveis e outras atividades pertinentes às ciências agrárias;
- VIII – elaborar e discutir os termos do Regimento Interno do Conselho que disciplinará seu funcionamento e a forma de eleição de seus membros e dirigentes, enviando para aprovação do Sr. Prefeito por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir descritos:

- I – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba, com conhecimentos específicos ligados às finalidades do Conselho;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA);
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
- IV - 01 (um) representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- V - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Piracicaba e Região;
- VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho;
- VII - 01 (um) representante da Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo (COPLACANA);
- VIII - 01 (um) representante da Associação dos Fornecedoros de Cana do Estado de São Paulo (AFOCAPI);
- IX - 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de Piracicaba e Região (COPLAC);
- X - 01 (um) representante da Associação dos Produtores Orgânicos e Familiares de Piracicaba (AGROFAPI);
- XI - 01 (um) representante da Associação de Agricultura Familiar ARCA;
- XII - 01 (um) representante da Associação de Caprino-ovinocultores da Região de Piracicaba (ACOPI);
- XIII - 01 (um) representante da Associação de Agricultura Familiar FRASK;
- XIV - 01 (um) representante da Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba (FLORESPI);
- XV - 01 (um) representante do Escritório de Defesa Agropecuária (EDA), da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo;
- XVI - 01 (um) representante da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Piracicaba (IBGE);
- XVII - 01 (um) representante da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ-USP);
- XVIII - 01 (um) representante da CEASA de Piracicaba, pertencente à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP);
- XIX - 01 (um) representante do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA-USP);
- XX - 01 (um) representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, Pólo Regional Centro-Sul (APTA);
- XXI - 05 (cinco) representantes de grupos de produtores rurais, legalmente constituídos, do município de Piracicaba;
- XXII - 02 (dois) representantes de instituições não governamentais, que trabalhem com propósitos de desenvolvimento rural sustentável ou conservação dos recursos naturais.

§ 1º Os membros do COMDER serão indicados pelos órgãos e entidades de que trata o *caput* do presente artigo, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de seus membros, através de Decreto.

§ 2º A diretoria do COMDER será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos dentre seus pares através de votação, com quórum mínimo de maioria simples.

§ 3º O COMDER deliberará, por iniciativa própria ou por requerimento de interessado, sobre a inclusão de entidades ou órgãos como membros do Conselho, desde que observada a proporção de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades da sociedade civil organizada.

§ 4º Os órgãos e entidades citadas no *caput* deste artigo poderão ser excluídos do COMDER em razão de sua extinção, por inobservância das normas previstas no Regimento Interno do Conselho ou a pedido da própria entidade ou órgão.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação, permitidas reconduções.

Art. 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, sob qualquer título, sendo seus serviços considerados de mais alta relevância para o Município.

Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMDER deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 6º A todo cidadão é garantido o direito a palavra para assuntos pertinentes ao Conselho e acesso às reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDER.

Art. 7º Nos termos da presente Lei, a partir de sua publicação, deverá haver nova nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER).

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.715, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), revoga a Lei nº 3.715/93 e dá outras providências".

Preliminarmente, é necessário esclarecer que estamos propondo uma alteração na denominação do Conselho de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (termo utilizado na Lei nº 3.715/93), o qual passará a ter o nome de "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER", uma vez que a sigla COMDER está amplamente difundida no município, sendo utilizada de maneira rotineira nas reuniões e eventos relacionados ao Conselho.

Outrossim, a atualização dos órgãos e entidades participantes do COMDER é de grande importância, sendo necessária para a efetivação de convênios com o Estado, como o SEIAA (Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento), uma vez que várias entidades nomeadas na Lei nº 3.715/93 já se encontram atualmente extintas, desativadas ou não participam efetivamente do Conselho, comprometendo, assim, o regular funcionamento do próprio Conselho.

Ademais, a atualização dos órgãos e entidades também é necessária para que o COMDER possa indicar membros para constituir e regulamentar o Conselho de Inspeção Sanitária, previsto no art. 9º da Lei nº 6.390, de 12 de dezembro de 2008, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Outro ponto muito importante da propositura ora interposta é que esta nova Lei prevê a manutenção da paridade entre entidades da sociedade civil e do Poder Público, atendendo aos princípios básicos dos Conselhos Municipais e à participação e discussão democrática das políticas públicas na área do desenvolvimento rural.

Além disso, uma das alterações que irá auxiliar em muito o funcionamento do Conselho, prevista nesta propositura, é a possibilidade do COMDER poder realizar a inclusão ou exclusão de entidades, desde que respeitada a paridade do Conselho, isso possibilitará ao COMDER atuar efetivamente como órgão deliberativo, já que poderá contar com os mais diversos conhecimentos.

Assim, em face das relevantes modificações na legislação do COMDER é que estamos revogando expressamente a Lei nº 3.715/93, porém não sem mencioná-la como a lei fundante do referido Conselho e que até os dias atuais possibilitou seu efetivo funcionamento.

Desta forma, no intuito de não comprometer os trabalhos que já estão sendo realizados pelo COMDER no interesse do desenvolvimento das mais diversas atividades rurais no Município de Piracicaba é que solicitamos que os Nobres Vereadores aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 01 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.846, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010.

Recebe em doação, sem ônus, da empresa Cosan S/A Indústria e Comércio, a importância de R\$ 243.156,96, com o encargo de destinar à execução de obras para construção da ponte sobre o Rio Piracicaba, localizada no Bairro Canal Torto.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus, da empresa Cosan S/A Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob nº 50.746.577/0029-16, a importância de R\$ 243.156,96 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), creditada na conta corrente nº 5064-4, Agência 6516-1, Banco do Brasil, com o encargo de destinar o valor à execução de obras para construção da ponte sobre o Rio Piracicaba, localizada no Bairro Canal Torto, em complementação aos valores já doados através do Decreto nº 13.750, de 19 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 13.848, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Introduz alterações ao Decreto nº 13.190/09 que "declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, terreno e prédio de propriedade de Sandra Regina Mantelatto e outra, localizados na Avenida Rui Barbosa, no Bairro Vila Rezende, em Piracicaba/SP, destinados ao alargamento de via pública e dá outras providências."

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 13.190, de 29 de julho de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte de terreno e construção abaixo discriminados, de propriedade de Sandra Regina Mantelatto, localizados na Avenida Rui Barbosa, nºs 18 e 24, no Bairro Vila Rezende, neste Município, destinados ao alargamento da Avenida Barão de Serra Negra, conforme memorial descritivo, planta e transcrição que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Partes de terreno e prédio à serem declarados de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento da Avenida Barão de Serra Negra. JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

Proprietário:	Sandra Regina Mantelatto		
Local:	Avenida Rui Barbosa, 18 e 24 – Piracicaba-SP		
Bairro:	Vila Rezende Transcrição 68.231 – 1º C.R.I.		
Áreas:	Terreno total:	258,00 m ²	
	Terreno à desapropriar:	39,50 m ²	
	Terreno remanescente:	218,50 m ²	
	Construção total:	196,25 m ²	
	Construção à desapropriar:	39,50 m ²	
	Construção remanescente:	156,75 m ²	

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Terreno e construção à desapropriar: 39,50 m².

Partes do imóvel compreendendo terreno e prédio, situado no Bairro Vila Rezende, em Piracicaba, com frente para Avenida Rui Barbosa, 18 e 24, que assim se descreve, inicia no ponto "1", localizado no alinhamento da



Avenida Rui Barbosa e divisa com a propriedade de Fidelis Stolf e outra; deste ponto segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Rui Barbosa na extensão de 7,40 metros, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 11,60 metros, confrontando com propriedade de Arlindo Oriani, até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete a esquerda e segue em curva no sentido horário na extensão de 9,77 metros, até encontrar o ponto "4"; deste ponto segue em curva no sentido horário na extensão de 4,03 metros, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, confrontando dos pontos "3" ao "4" com a área Remanescente do expropriando, encerrando assim o perímetro com uma área de terreno de 39,50 metros quadrados e construção de 39,50 metros quadrados.

Áreas remanescentes: terreno- 218,50 m² / construção- 156,75 m². Imóvel compreendendo terreno e prédio, situado no Bairro Vila Rezende, em Piracicaba, com frente para Avenida Rui Barbosa, 18 e 24, que assim se descreve, inicia no ponto "1", localizado no alinhamento da Avenida Rui Barbosa e divisa com a propriedade de Fidelis Stolf e outra; deste ponto segue em curva no sentido anti-horário na extensão de 4,03 metros, até encontrar o ponto "4", deste ponto segue em curva no sentido anti-horário na extensão de 9,77 metros, até encontrar o ponto "3", confrontando dos pontos "1" ao "3" com a área a ser desapropriada; do ponto "3" deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 8,80 metros, confrontando com propriedade de Arlindo Oriani, até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 7,40 metros, confrontando com parte da propriedade de Arlindo Oriani e parte da propriedade de Fidelis Stolf e outra até encontrar o ponto "6", deste ponto, deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 20,40 metros, confrontando com a propriedade de Fidelis Stolf e outra, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de terreno de 218,50 metros quadrados, e construção de 156,75 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra e construção objetos do art. 1º, retro, atribuem-se o valor total de R\$ 21.725,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.851, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.
Permite o uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, do Armazém 14A "Eugênio Nardin" à ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS - APL e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba que assim dispõe: "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir ... a permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO, ainda, que a Academia Piracicabana de Letras - APL é uma entidade sem fins lucrativos, voltada à congregação de escritores do Município e região, com vistas a incentivar o debate, a pesquisa e estudos acerca da literatura, fomentando e disseminando o interesse nesta área do conhecimento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, do Armazém 14A "Eugênio Nardin" à ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS - APL, inscrita no CNPJ sob nº 54.014.808/0001-57, representada por sua Presidente, MARIA HELENA AGUIAR CORAZZA, portadora do RG nº 3.921.953 e do CPF nº 017.079.018-56, para a realização das reuniões promovidas pela referida entidade.

§ 1º A permissão de que trata o caput do presente artigo terá validade a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2012, podendo ser revogada a qualquer tempo ou renovada, conforme interesse das partes.

§ 2º A outorgada deverá observar todas as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural para a utilização do Armazém 14A "Eugênio Nardin".

Art. 2º São condições da presente permissão que deverão ser observadas pela permissionária:

I – responsabilizar-se pela recuperação total ou parcial, sempre às suas expensas, decorrente de qualquer dano ocorrido nas dependências do Armazém 14A "Eugênio Nardin", a que tenha dado causa ou, ainda, pelo seu uso indevido, sem consulta prévia à permitente;

II – atender às normas para segurança dos usuários, visitantes e do patrimônio público;

III – responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, taxas e preços públicos porventura devidos em razão de suas atividades;

IV – desocupar o armazém, ao final de cada uma das reuniões, deixando-o em perfeitas condições de uso e funcionamento.

V – quando solicitado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, adequar sua agenda de reuniões às necessidades de utilização do referido Armazém pela própria Secretaria ou por terceiros, no caso de eventos por ela autorizados, não criando, assim, incompatibilidade de usos no local ora permitido.

Parágrafo único. A permitente não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens da permissionária deixados na sala de reuniões, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da permissionária.

Art. 3º Fica vedada à Academia Piracicabana de Letras - APL a interferência na realização de quaisquer eventos que venham a ocorrer no Armazém 14A "Eugênio Nardin", bem como nas atribuições dos servidores da Secretaria Municipal da Ação Cultural, ou, ainda, a sub-outorga do uso do espaço a terceiros ou seu uso em desacordo com as finalidades estabelecidas no presente Decreto.

Art. 4º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 5º Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir questões que, eventualmente, não forem resolvidas administrativamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.858, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 6.200,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 08 08011 0412200032181 333093 Indenizações e Restituições: R\$ 6.200,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.909, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos por estabelecimentos comerciais de qualquer espécie, impõe medidas administrativas e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 9 0 9

Art. 1º É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos pelos mercados, supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências de postos de abastecimento de combustíveis, casas noturnas, ambulantes e estabelecimentos comerciais de qualquer espécie.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dobrada na reincidência;

II - cassação da licença de funcionamento na ocorrência da terceira infração.

Parágrafo único. Constatada a irregularidade, além das sanções previstas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal encarregada da fiscalização dos estabelecimentos comerciais deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar competente e ao Ministério Público, para a adoção das demais providências pertinentes.

Art. 3º Os novos alvarás de licença de funcionamento a serem expedidos para os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão conter advertência com o seguinte teor: "A venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos sujeitará o infrator às penalidades administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal".

Art. 4º Os mercados, supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências de postos de abastecimento de combustíveis, casas noturnas e estabelecimentos congêneres deverão veicular, em seus impressos e em suas dependências, a seguinte advertência: "O álcool causa dependência e, em excesso provoca males à saúde".

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o estabelecimento infrator à multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 5º No caso de haver consumação mínima exigida pelo estabelecimento, os cartões ou vouchers entregues a menores de 18 (dezoito) anos deverão identificar essa condição e possuir cor diferenciada dos demais.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIAANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.910, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Modifica dispositivos da Lei nº 5.735/06, alterada pela de nº 6.198/08, que "estabelece normas para declaração de utilidade pública de associações, sociedades civis e fundações, sem fins lucrativos, revoga a Lei nº 5.105/02 e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 9 1 0

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pela de nº 6.198, de 15 de abril de 2008, fica acrescido do § 4º com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
..."

§ 4º No caso de constarem pendências processuais na certidão expedida pelo órgão judiciário local, de que trata o inciso VI deste artigo, o interessado deverá apresentar também declaração firmada pelo presidente ou diretor da entidade e por seu respectivo contador, da qual conste que mesmo havendo eventual decisão judicial desfavorável à entidade, seu patrimônio não será comprometido, de forma a impossibilitar a continuidade de suas atividades, nem tampouco a prestação de serviços de utilidade pública."



Art. 2º O art. 3º da Lei nº 5.735, de 24 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Não serão declaradas de utilidade pública, as sociedades civis, associações e fundações cujos estatutos contenham dispositivos que impeçam a admissão de pessoas que se enquadrem nas suas finalidades sociais ou que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes, salvo se estas entidades tenham a previsão em seus estatutos para executar parcerias com o Poder Público, visando a execução de serviços de utilidade pública municipal ou de interesse social.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.911, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO, para o custeio das atividades educacionais desenvolvidas na referida escola e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 6 9 1 1

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a conceder subvenção anual, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo, inscrita no CNPJ sob nº 60.717.816/0001-62, a ser paga conforme cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, para o custeio das atividades educacionais desenvolvidas na referida escola.

Parágrafo único. A subvenção a ser repassada pelo Município de Piracicaba, além de se destinar às atividades especificadas no presente artigo, poderá cobrir despesas de custeio e manutenção da própria entidade.

Art. 2º Para fazer jus à subvenção de que trata o artigo anterior, a entidade deverá apresentar, até a data da entrega de sua prestação de contas anual, a renovação da declaração de utilidade pública municipal que lhe foi concedida através da Lei nº 3.270, de 02 de abril de 1.991, de acordo com as regras impostas pela Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006 e suas alterações.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput do presente artigo acarretará na desaprovção das contas apresentadas pela entidade, bem como na necessidade de devolução dos valores repassados ao erário municipal.

Art. 3º A solicitação para recebimento de recursos financeiros, bem como os documentos necessários para tanto deverão ser entregues nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no exercício em que se pretenda obter o repasse da subvenção, sendo que todos os requerimentos encaminhados fora desse prazo serão considerados intempestivos, ficando na dependência de recursos que a Municipalidade possa vir a conseguir.

Art. 4º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da presente Lei, o Município de Piracicaba poderá firmar convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 5º A entidade beneficiada pela presente Lei deverá prestar contas, anualmente, sempre até o último dia útil do mês de janeiro, do ano subsequente ao do recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

§ 1º Não sendo realizada a prestação de contas ou no caso da mesma não ser aprovada, a entidade ficará impedida de receber novos repasses, podendo o Poder Público Municipal interpor as medidas administrativas ou judiciais, visando restituir o erário municipal dos valores repassados.

§ 2º Caso as verbas recebidas venham a ser aplicadas em finalidades distintas daquelas estabelecidas no art. 1º, retro, a entidade ficará impedida de receber novas subvenções.

Art. 6º O valor da subvenção de que trata a presente Lei será reajustado, anualmente, de acordo com índice oficial adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba, condicionada sempre à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07012 – 12.367.0011.2465 – 335043, da Secretaria Municipal de Educação, vigente para o exercício de 2010 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Aplicam-se à presente Lei todos os dispositivos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, bem como as Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

ATA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO XI PRÊMIO ESCRIBA DE POESIA DE 2010

No dia dezessete de setembro do ano de dois mil e dez reuniu-se na Biblioteca Pública Municipal de Piracicaba a comissão julgadora do XI Prêmio Escrita de Poesia composta por CARMEM PILOTTO, ULISSES TAVARES, ROSANI ABOUL ADAL, MARISA FILLET BUELONI e OTACÍLIO MONTEIRO que escolheram

Table with 4 columns: Posição, Título, Nome e Pseudônimo, Cidade. Lists winners of the XI Poetry Contest 2010.

Carmem Pilotto

Ulisses Tavares

Rosani Aboul Adal

Marisa Fillet Bueloni

Otacílio Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2010, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2010, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de Novembro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 160/2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de brocas odontológicas, durante o exercício de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2010, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2010, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de Novembro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2010

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2011.

ITENS 01 AO 14:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2010, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2010, às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2010

OBJETO: Aquisição de bote inflável.

ITEM 01:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2010, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2010, às 08h30.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de novembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 190/2010. Processo nº: 119942/2010. Objeto: confecção de material gráfico para divulgação de ações institucionais, durante o exercício de 2011. Início da Sessão Pública: 22/11/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 08 de novembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº. 154/2010
Aquisição de veículos 0 Km.

Comunicamos que houve alteração no referido Edital conforme segue:

Onde Lê-se:

Veículo 0 Km, com motor de no mínimo 2.4/8v; com injeção eletrônica; bicombustível (flex); com no mínimo 140cv de potência; freios ABS nas quatro rodas; rodas aro 15" (no mínimo); com ar condicionado; direção hidráulica com regulagem de altura; com vidro e trava elétrica nas 04 portas; na cor **branca**.

Leia-se:

Veículo 0 Km, com motor de no mínimo 2.4/8v; com injeção eletrônica; bicombustível (flex); com no mínimo 140cv de potência; freios ABS nas quatro rodas; rodas aro 15" (no mínimo); com ar condicionado; direção hidráulica com regulagem de altura; com vidro e trava elétrica nas 04 portas; na cor **prata**.

Diante do exposto, informamos que fica **ALTERADA** a data de abertura e disputa para o dia **23/11/2010 às 08:00 e 08:30 horas respectivamente**.

Maiores informações e o Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail: compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 08 de novembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo relacionado(s), a comparecer(em) no dia 19 de outubro de 2010 às 14:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.
Edital nº 01/2008 Cargo/emprego: Professor de Educação Física
140º Rogerio Alexandre de Paula-10ºRN
Piracicaba, 02 de novembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2010, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:
Classificação Nome:
153º Andrea Fonseca Ganzales
187º Isis Fernanda Fuzato
Piracicaba, 04 de novembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Auxiliar de Enfermagem do PSF, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) no dia e horário estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:
Classificação Nome
47º Alex Ariede-8º RN
Piracicaba, 03 de novembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Auxiliar de Farmácia, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) no dia e horário estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:
Classificação Nome
33º Ana Lucia Novello
35º Maria Jose Bento de Araujo
37º Vanessa Sturion Romanini
Piracicaba, 02 de novembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Agente de Zoonoses, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:
Classificação Nome
13º Tatiana Checocoli
Piracicaba, 02 de novembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2010, no emprego de Técnico em Enfermagem, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:
Classificação Nome
37º Vaneia Terezinha da Silva
Piracicaba, 04 de novembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2008, no cargo de Professor de Educação Física, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:
Classificação Nome
30º Marcelo Baptista Galdi
Piracicaba, 03 de novembro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Depto. de Administração Tributária
Divisão de Tributos Diversos

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/2010 à 29/10/2010.

INSCRIÇÃO, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIA NO C.M.C.-:
Deferido:- Usicentri Central de Peças de Centrífugas Ltda – EPP 28363/04, Hidráulica Prado Ltda – Me 13959/97, Telastec Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda 24470/00, Centro de Formação de Condutores Nova Era Ltda 27018/00, Ottani Indústria e Comércio Ltda 16466/97, Empresa Regional JM S/S Ltda 3480/89, Hartnobre Indústria de Tintas Ltda – Me 25320/02, Rizel Instalações Elétricas Ltda 20839/95, Jacobelis e Planejamento Urbano Ltda 9875/02, Spazio Di Fatto Infantil Ltda 101907/10, Spazio di Fatto Buffet Ltda – Me 101944/10, Haroldo Distribuidora de Tintas Ltda – Me 25978/02, Revix Estética Ltda – Me 44803/09, Strizolli Confecções Ltda – Me 118519/10, Daniel Fernando Panserini – Me 117010/10, Simone Cristiane Conceição- Me 120674/10, Aulde & Silvano Ltda – Me 121341/10, Leonice Fernanda da Silva Mercaria 119111/10, Nova Técnica Ind. E Com. De Equip. P/ Laboratório Ltda 8136/89, Auto - Peças e Mecânica Felezala – Ltda – EPP 15079/93, Bella Victória Pizzas Ltda – EPP 7455/98, Centrode Cultura Algo Americana de Piracicaba Ltda – EPP 11627/03, STU – Industria de Componentes e Peças Ltda 12018/84, Strelitzia Comércio de Roupas Ltda – Me 64516/09, Mais Que Demais Infantil Ltda – Me 8804/02, Empório Rosfrios Ltda 11112/06, A. Godoy Transportes Ltda – Me 22956/98, Brinker Comercial Ltda 18777/09, Severino & Camargo Ltda – Me 117242/10, Boa Esperança Agrícola e Participação 37445/04, Atletica Academia Ltda – Me 29628/04, Tangerina Mix – Comércio de Roupas Ltda – Me 71453/09, Rezende Serviços de Limpeza Portaria e Jardinagem Ltda – Me 23496/00, Engenho do Café Ltda 8247/03, Juliana Cristina Mellegra Mauro 101934/10, L.J Artigos p/ Presentes Ltda – Me 21328/96, Rowilson dos Reis Piracicaba – Me 13939/01, Aline Comércio de Artefatos de Couro Ltda – Me 96383/07, José Ricardo Paulinho – EPP 21071/07, Café da Manhã e Eventos Ltda – Me 22426/05, Messias Rodrigues Livros – EPP18366/05, Sanebrase – Sanamento e Construções Ltda 14340/05, Setten & Groppo Comércio de Embalagem 32702/04, Solopropio vendas de Imóveis Próprios Ltda 6277/05, Celso Aparecido Viscade 97583/08, Stella Trinta de Mello Me 34624/04.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO:-
Deferido:- Anita Jorge de Carvalho Antoneli 141215/09, Pokadots Modas e Estilismo Ltda – Me 7034/09, Horacy Aparecido Grava 15685/96, Qualquer Hora Lanches Ltda – Me 13355/93, V.M.D Boscaroli Lanchonete – Me 8309/06, Carlos Geraldo da Silva – Me 60241/08, Rosimari Aparecida Rodrigues – Me 43972/08, Nascimento e Figueira Piracicaba Ltda – Me 5138/03, F.N Serviços Médicos Ltda 65189/08, Comercial Serpacon Ltda 1236/89, Habicon Empreendimentos Imobiliários Ltda 52494/07, Complexo Educacional Escola Técnica Ltda 136399/08, Casa radar

Piracicaba – Antenas e Eletrônicas Ltda 2348/87, Antonio Cobra Monteiro 8239/02, M. Kaeaguchi 22581/03, Sina Consultoria, Assessoria e Factoring Ltda 14822/95, Neuza dias da Silva – Me 113997/09, D. Meister Serviços e Instalações Ltda 9925/08, Maycon Jones Volpato – Me 75829/09, Rone Augusto Gonçalves 88848/09, Omega – Adm. Emp. E Serv. Fin. Ltda 21659/10, Gilberto José Costa 3483/83, Júlio César Rodrigues 78254/10, Janaina Machado Conin Corre 28972/10, Renato Benvindo Libardi 45286/09, Roseani da Silva Kherachi 82814/09, Juscelino Rodrigues de Almeida 95122/10, Marco Antonio Rossi 111320/10, Paulo Sérgio Mardegan 32940/98, Celina Pomper Mayer Morini 12322/83, Silva F. Silva Comércio de Veículos Ltda 12388/05, Escola de Educação Infantil Cor e Ação Ltda 9851/05, Mandro Corretora de Seguros de Vida Ltda 19860/03, Relojoaria Gatti Ltda 15846/96, Keller Retamero – Transporte Escolar Ltda – Me 54812/06, Orlandp Claudio Ferreira 12044/79, Comap Componentes e Aviopeças Ltda 25216/95, Gerson Luiz Diorio 6250/88, Maria José Villa Nova Biasin – Me 20909/95, American British Com. De Livros Ltda 24077/95, Maria Isabel de Oliveira Marques 25651/06, Paulo Enoç Ribeiro 14632/97, Padaria e Confeitaria Trinta e um de Março Ltda – Me 269/01, Antonio Trevisan – Me 7905/90, Pirafiltro Comércio de Filtros Ltda – Me 8908/94, Miriam Aparecida Durrer – Me 19986/91, Maria Nazaré de Lima 31352/07, Aline M. Sena Aguiar – Me 12950/07, José Gaudêncio Machado Padovani 102456/09, Ribeiro e Caleffi Representações Ltda – Me 139050/08, Fabiano Santos Silva 63981/10, Elizabeth Sipereck Elias – Me Correa & Souza Informática Ltda 1775/10, Marcio César Odas – Me 86058/09, Construarq – Construção e Arquitetura Ltda 6455/09, Cintia Roberta Zanuzzo – Me 8367/10, Maiagas Comércio de Gás Ltda 40818/09, Juliana Laprega de Souza Barelo 101242/10, Timerman Informática Ltda – Me 89093/09, Cooperativa Trab. Prof Gerais 22462/96, Universal Extração e Comércio de Minérios Lotda 32331/00, Regina Franco Fonseca Reginato 12167/85, Sempre Viva Confecções de Roupas – Ltda – EPP 23764/99, Alessandra Cintia Maniero 45162/06, Joel Florencio de Souza 7043/01, Quintono & Pessoto Ltda 3276/84, Antonio Carlos Schirmer 9138/80, Cruzeta & Bussolo Ltda 6191/83, Maximo Video Locadora S/C Ltda – Me 20509/97, C. Rechia 658/84, Petrobio e Com. De Equip e Proc. 3427/05, Benedita Gomes Russato Me 23819/05, Carlos Alberto Michelin 8836/02, Airtton Neves Baptista 6933/99, Ernani Marcos Rodrigues 14349/00, Anderson Luis Benevenuti Piracicaba Me 30842/97, Anderson Kanatli Eckstein 21414/08, M.Z Mendes Eventos Ltda – Me 13286/08, Zandoval Serviços Ltda 4923/01, Gilberto Mendes Kroll Filho 2367/98, Dulcinéia Siqueira Ardiani 10062/88, Sandra Lemos Gonçalves Piracicaba – EPP 88888/07, Maria Aparecida de Almeida Guidotti 28956/07, Josué Norberto da Silva 5685/85, M.O da Silva Piracicaba – Me 1839/97, Lourdes Aparecida Esteves Côrrea ME 47155/06, Inaia Paes Luchari 64091/10, Takeyoshi Ito 2392/74, Pasqual Donizete Guerra Cavaliari 110817/09, Kauiza Araujo de Barros 50044/07, Miriam Ferraz Prado 1533/85, Carmo Roberto Podi Me 23134/96, Frigovan – Distribuidora de Aves Ltda 1350/89, Jerônimo Vitor Tessecini Piracicaba 26812/98, Renato Soares Santa Terezinha – Me 22505/00, Tessa Barros Peroni 65061/09, Marise Cristina Cardoso Ribeiro 7235/10, Jenifer Laila Lima 83558/10, Artes e Manhas Comércio de Artesanatos Ltda – Me 2727/87, Vida Suprimentos Comercial Ltda – EPP 3428/05, Amara Pereira Prada 7568/92, Geovanna Cortelazzi Cortese – Me 5032/06, José Benedito Martins 14196/06, Comercial Bentovan Ltda 19074/95, Ricardo Fiuza Gonçalves – Me 49328/06, Henrique Marcos Nunes de Campos 7004/01, Drogaria Petrópolis de Piracicaba – Ltda 16613/96, José Paulo Carreiro 9190/79, Bar e Lanchonete Ana Luisa Ltda – Me 12415/86, Peça Peça Piracicaba Ltda – Me 7660/92, Darcio Santos & Edgar Alves Ltda 6752/90, Drogaria Alvorada de Piracicaba Ltda – Me 16303/06, Sueli Zambom Pazzetti – Me 25753/98, Francisco Guerreiro Me 8100/87, Luiz Guerreiro 309/86, José Franco & Cia Ltda – Me 6633/86, Indeferido:- Judith Maria de Fátima S. Bernardi 1445/82, Evandro Roberto Correa 1575/92, Marcos Roberto da Cruz Me 10139/02, Adalberto Gonçalves 2984/91, Relojoaria Zi Bueno Ltda – Me 67305/08.

RETIFICAÇÃO DA DATA DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO:-
Deferido:- Vera Lúcia Valério Andia – Me4957/88, Boddy Veiculos Especiais Ltda 26943/08.

CANCELAMENTO DE DIVIDAS:-
Deferido:- Perissinotto e Valério Ltda Me 92118/10, Auto Posto Scotton Ltda 697229/09, ss
Indeferido:- Benedito Fernandes Faganello 82533-10, Fernando Tornisello Vitti – Me 113961/10.

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
8/nov/10 4.200.505,77

GESTAO DO SUS
DATA VALOR RECEBIDO
4/nov/10 35.000,00

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
28/out/10 22.185,00

PISO FIXO MEDIA COMPLEX.III
DATA VALOR RECEBIDO
25/out/10 10.300,00

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS - CFM
DATA VALOR RECEBIDO
5/nov/10 16.786,77



Departamento de Administração Tributária
Divisão de Fiscalização

PUBLICAÇÃO DO DIA	04/10/10	PUBLICAÇÃO DO DIA	15/10/10	1/2
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS		AUTO DE INFRAÇÃO		
PROC. Nº 95964/10 IRENE SARI PRECETTI – EPP	DEFERIDO	PROC. Nº 32685/04 ANTONIO RAUL ZAMBON JUNIOR		A.I.29129
PROC. Nº 101083/10 THERMO FIBRAS ISOLANTES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 17301/96 DIRCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS		A.I.29130
PROC. Nº 98851/10 FURLAN FISCHER CONSULT E CORRET DE SEGUROS	DEFERIDO	PROC. Nº 65632/10 COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES MARTINEZ		A.I.30110
PROC. Nº 16741/10 TURBICENTER BALANCEAMENTOS LTDA. - EPP	DEFERIDO	PROC. Nº 28969/09 GRAANNA'S PRESENTES LTDA. - ME		A.I.30111
PROC. Nº 32809/10 CARPINTARIA MASSI LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 438/03 OSMAR GRANER FILHO		A.I.30112
		PROC. Nº 9920/84 OSMAIR BEISSMANN		A.I.30113
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		PROC. Nº 4847/84 NIVALDO JOSÉ DE LIMA		A.I.30711
PROC. Nº 3427/05 PETROBIO IND E COM EQUIP PROC P/BIODISEL LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 65658/10 PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA		A.I.30713
PROC. Nº 96598/09 SOUZA PARTICIPAÇÕES EMPREENDE E SERV S/C LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 7620/06 LJO2 MARKETING ESPORTOVO LTDA.		A.I.36235
PROC. Nº 16743/10 T.R.N. EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 17114/95 USINAGEM UNIDADE DE DIAGNÓSTICO P/IMAGEM LTDA		A.I.36236
PROC. Nº 4198/10 A.S.M. COM E SERV MÁQUINAS E EQUIP INDUSTRIAIS	DEFERIDO			
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO		PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS		
PROC. Nº 1109/91 ALBERTO DIMAZ STRAZZACAPA	DEFERIDO	PROC. Nº 16746/10 CARLOS ALBERTO GORGA & IRMÃOS LTDA.		DEFERIDO
		PROC. Nº 16775/10 CIMAG COM E MANUTENÇÃO DE APARELHOS LTDA.		DEFERIDO
		PROC. Nº 120473/08 EXPERT SERVICE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.		DEFERIDO
RETIFICAÇÃO DE GUIA / I.T.B.I.-I.V.		PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 60 DIAS		
PROC. Nº 117821/10 ADRIANO BENEDITO VIANNA BORTOLETTO	DEFERIDO	PROC. Nº 46554/10 UNIODONTO PTA. FED COOP ODONTOL DO EST S.P.		DEFERIDO
INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL		PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 120 DIAS		
PROC. Nº 114795/10 RODRIGO RODEIRO ZOCCA PIRACICABA – ME	DEFERIDO	PROC. Nº 46558/10 AMHPLA – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA - I.S.S.Q.N.		ALVARA DE EVENTOS		
PROC. Nº 103924/10 AGINFO ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 120148/10 RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA. - ONDA LIVRE FM		DEFERIDO
		PROC. Nº 116292/10 ASS DE EX-ALUNOS ESC SUP AGRIC LUIZ DE QUEIROZ		DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL		MICROEMPRESA		
PROC. Nº 11530/92 J C FERRO PIRACICABA – EPP	DEFERIDO	PROC. Nº 109062/10 ZAMBON ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.		DEFERIDO – 50%
		PROC. Nº 8216/07 MD3 CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA.		DEFERIDO – 50%
ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES		RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO – 50%		
PROC. Nº 98027/10 PIACENTINI & CIA. LTDA.	DEFERIDO			
PROC. Nº 111033/10 PIACENTINI & CIA. LTDA.	DEFERIDO	I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08		
PROC. Nº 85860/10 PIACENTINI & CIA. LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 116175/10 JOÃO BATISTA NUNES BALDINATO		DEFERIDO
		PROC. Nº 116673/10 SANTISTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.		INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA	08/10/10			
AUTO DE INFRAÇÃO		CANCELAMENTO DE DÍVIDA - I.T.B.I.		
PROC. Nº 1265/85 PAULO TEODORO DA SILVA	A.I.29932	PROC. Nº 119905/10 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO		DEFERIDO
PROC. Nº 3581/91 RAMIRO PEREIRA DE CASTRO	A.I.30073	PROC. Nº 113884/10 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO		DEFERIDO
PROC. Nº 7060/88 ELI MAGALHÃES DE OLIVEIRA	A.I.30366	PROC. Nº 113892/10 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO		DEFERIDO
PROC. Nº 67215/10 JOSIAS FERREIRA DA SILVA	A.I.30367	PROC. Nº 113887/10 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO		DEFERIDO
PROC. Nº 11445/92 ANTONIO MUNHOZ	A.I.30368	PROC. Nº 117072/10 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO		DEFERIDO
PROC. Nº 10518/86 VANDERLEI CESAR MORETTI	A.I.30369	PROC. Nº 113881/10 MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO		DEFERIDO
PROC. Nº 9166/91 MARIA BENEDITA DE TOLEDO	A.I.30666	PROC. Nº 111999/10 ADRIANO BENEDITO VIANNA BORTOLETTO		DEFERIDO
PROC. Nº 6303/86 JOÃO BATISTA MENDES DO CANTO	A.I.30668	PROC. Nº 114306/10 EDISON JOSÉ GIBIN		DEFERIDO
PROC. Nº 23769/98 CARLOS CEZAR DE CAMPOS	A.I.36206			
PROC. Nº 1772/94 RONILSON JOSÉ BARELA	A.I.36258	CANCELAMENTO DE DÍVIDA - I.S.S.Q.N.		
PROC. Nº 18555/94 BASÍLIO RODRIGUES DE LACERDA	A.I.36261	PROC. Nº 98194/10 MARIA CECILIA DANIEL MICHELON – ME		DEFERIDO
PROC. Nº 27703/00 JOÃO MARTINS	A.I.36262	PROC. Nº 117477/10 PENTEADO DE SOUZA & SOUZA REPR. E COM LTDA.		DEFERIDO
PROC. Nº 733/97 METÁLICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.	A.I.36263	PROC. Nº 106481/10 IPROSUCAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.		DEFERIDO
PROC. Nº 19320/10 PENTEADO DE SOUZA & SOUZA REPR. E COM LTDA.	A.I.36284	PROC. Nº 91874/10 MARCONI & DEZZOTTI CORRET CONS DE SEG S/C LT.		DEFERIDO
PROC. Nº 106516/10 F.S. COM DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME	A.I.36285	PROC. Nº 102284/10 PEREZ & BERTINI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		DEFERIDO
PROC. Nº 20175/02 PHOSYN BRASIL LTDA.	A.I.36291	PROC. Nº 105350/10 VIAÇÃO SILVEIRA LTDA. - EPP		INDEFERIDO
PROC. Nº 98843/10 INTERSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	A.I.36305			
PROC. Nº 70032/10 NANJI MARIA DE BRITO	A.I.36306	CANCELAMENTO DE DÍVIDA - ISS/RETENÇÃO		
PROC. Nº 19560/97 CENTRAL SERVICE E COMÉRCIO LTDA.	A.I.36310	PROC. Nº 102602/10 INTERFIT COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA.		DEFERIDO
PROC. Nº 16741/10 TURBICENTER BALANCEAMENTOS LTDA. - EPP	A.I.36794			
		CANCELAMENTO DE DÉBITO EM D.A.		
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS		PROC. Nº 108567/10 JOSÉ MARIA CONSOLMAGNO		INDEFERIDO
PROC. Nº 83637/10 PIRA HIDRAU COM DE EQUIP.HIDRÁULICOS LTDA.	DEFERIDO			
PROC. Nº 95961/10 AUTO MECÂNICA FERREIRA & LOPES LTDA. - ME	DEFERIDO			
		PUBLICAÇÃO DO DIA	15/10/10	2/2
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 90 DIAS		CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
PROC. Nº 96595/09 IMOBILIÁRIA SÃO JUDAS TADEU LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 116523/10 CONCENTRA INFORMÁTICA LTDA.		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA - I.S.S.Q.N.		CANCELAMENTO DA ESTIMATIVA FISCAL		
PROC. Nº 110076/10 BOSCH PROJECTS DO BRASIL TEC GER PROJ LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 7456/90 IRMÃOS SARTORI LTDA. - EPP		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA - ISS/RETENÇÃO		RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA / I.S.S.Q.N.		
PROC. Nº 104363/10 ESCOLA SUPERIOR DE AGRIC LUIZ DE QUEIROZ	DEFERIDO	PROC. Nº 107825/10 PANOBRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.		DEFERIDO
REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE DOC.FISCAIS		RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA – ISS/RETENÇÃO		
PROC. Nº 116007/10 LUIZ FRANCISCO DONDELLI MICHELETTI – ME	DEFERIDO	PROC. Nº 109235/10 WAHLER METALÚRGICA LTDA.		DEFERIDO
PROC. Nº 113678/10 FAISCA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME	DEFERIDO			
PROC. Nº 113680/10 RESSOLAGEM FAISCA LTDA.	DEFERIDO	RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA - I.T.B.I.-I.V.		
CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO		PROC. Nº 113878/10 DEUNICIO JOSÉ DA SILVA		DEFERIDO
PROC. Nº 99417/09 MARIA ELISA PAVONATTO	DEFERIDO	PROC. Nº 113875/10 IVANI VIEIRA		DEFERIDO
PROC. Nº 32050/06 JOÃO RICARDO CABRAL	DEFERIDO	PROC. Nº 86444/10 EDIRLENE ROSANA DA SILVA FILIZOLA		DEFERIDO
PROC. Nº 10694/03 VIVALDO MATOS DOS SANTOS	DEFERIDO			
PROC. Nº 17799/02 JOSIAS FERNANDO PINTO BARROS	DEFERIDO	REVISÃO DE LANÇAMENTO		
RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO		PROC. Nº 18691/94 RKM INFORMÁTICA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA.		INDEFERIDO
PROC. Nº 25255/07 ADAIR PAULO DE LACERDA	INDEFERIDO			
PROC. Nº 17978/05 NILVA EVANGELISTA DE LIMA FONSECA	INDEFERIDO	CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO		
PROC. Nº 18603/99 MARIA MADALENA GAMA	INDEFERIDO	PROC. Nº 118451/09 RUBIA CARLA BRITO		DEFERIDO
		RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO		
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		PROC. Nº 14240/02 DIJALMA JOSUE ALTARUGIO		DEFERIDO
PROC. Nº 101829/10 ALPHAVILLE URBANISMO S/A	DEFERIDO	RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO		
PROC. Nº 19320/10 PENTEADO DE SOUZA & SOUZA REPR. E COM LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 4092/05 JOSÉ OROZIMBO SANTANA E OUTRA		DEFERIDO
		RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO		
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA – ISS/RETENÇÃO		LEVANTAMENTO ESPECÍFICO		
PROC. Nº 90746/10 SP PARTICIPAÇÕES LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 106516/10 F.S. COM DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME		DEFERIDO



PROC. Nº 98843/10 INTERSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 95979/10 FABIO ISRAEL DE ARRUDA	DEFERIDO
PROC. Nº 16760/10 USINAGENS RESTANOL S/C LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 16729/10 REPIR COMÉRCIO E IND.EQUIP.HIDRÁULICOS LTDA.	DEFERIDO
PROC. Nº 101846/10 EQUIPAV S/A PAVIM ENGENHARIA E COMÉRCIO	DEFERIDO	PROC. Nº 96972/10 UNISEG PIRACICABA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	DEFERIDO
NOTIFICACAO DE LANÇAMENTO		PROC. Nº 95965/10 GIBELI FUNILARIA E PINTURA LTDA.	DEFERIDO
PROC. Nº 19568/92 STAR HOTEL LTDA. - EPP	DEFERIDO	PROC. Nº 98855/10 MM CARRARO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	DEFERIDO
RECLASSIFICACAO FISCAL		PROC. Nº 129576/09 JOSÉ LUIZ DE ARRUDA COLOMBI – EPP	DEFERIDO
PROC. Nº 111335/10 RC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 95962/10 CENTRIMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	DEFERIDO
REGIME ESPECIAL P/ EMISSAO DE DOC.FISCAIS		PROC. Nº 19955/10 MÁRIO MANTONI METALÚRGICA LTDA.	DEFERIDO
PROC. Nº 114485/10 PASCOALATTO & PAGANI EQUIP HIDRÁULIC LTDA.-ME	DEFERIDO	PROC. Nº 101082/10 MONBRAS SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	DEFERIDO
PROC. Nº 100036/10 EXTRAMIX CONCRETO LTDA.	DEFERIDO	PRORROGACAO DE PRAZO DE AÇAO FISCAL – 60 DIAS	
CONSULTA - I.S.S.Q.N.		PROC. Nº 120468/08 LASER MOTOMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	DEFERIDO
PROC. Nº 97177/10 LEILA TEREZINHA SIMÕES RENSI – ME	INDEFERIDO	PROC. Nº 27046/04 UNIMED DE PIRACIC SOC COOP.DE SERV MÉDICOS	DEFERIDO
PROC. Nº 91605/10 RIACHO PREST DE SERV.CORTE DE MADEIRA LTDA.	INDEFERIDO	LEVANTAMENTO ESPECIFICO	
MANTENHA O INDEFERIMENTO		PROC. Nº 129571/09 COM DE PEÇAS, FUNIL E PINTURA SIMÕES LTDA-ME	DEFERIDO
PROC. Nº 91607/10 TRANSPORTADORA RIACHO LTDA.	INDEFERIDO	ALVARA DE EVENTOS	
MANTENHA O INDEFERIMENTO		PROC. Nº 122950/10 I. J. MALUF	DEFERIDO
APOSICAO DE CARIMBO		RETIFICAÇÃO DE GUIA / I.T.B.I.-I.V.	
PROC. Nº 102838/10 ESCOLA DE ED INF BRINCANDO E APRENDE LTDA-ME	DEFERIDO	PROC. Nº 125646/10 RAQUEL AP. PADOVANI TESSECCINI VENANCIO	DEFERIDO
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS		CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S./RETENÇÃO	
PROC. Nº 56690/10 VERDE TOTAL COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 102590/10 DIOCESE DE PIRAC PARÓQ.SR BOM JESUS DO MONTE	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA	21/10/10	PROC. Nº 96820/10 HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO	DEFERIDO
AUTO DE INFRAÇAO		PUBLICAÇÃO DO DIA 29/10/10	1/2
PROC. Nº 8118/02 ALINEA COMERCIAL LTDA. - ME	A.I.29132	AUTO DE INFRAÇAO	
PROC. Nº 14262/97 GREENWALL VALVULAS LTDA.	A.I.29134	PROC. Nº 6404/89 DANIEL BRAGA	A.I.29395
PROC. Nº 88384/10 C.P.R. IND E COM DE REFRATORES E METAIS LTDA	A.I.30718	PROC. Nº 11090/98 AMARA FERNANDES DA SILVA	A.I.29397
PROC. Nº 95945/10 EUROGLAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	A.I.30719	PROC. Nº 8463/06 LUCIANA FERRAZ PRADO	A.I.29396
PROC. Nº 88386/10 ANG IND E COM DE PLÁSTICOS E SIMILARES LTDA-ME	A.I.30725	PROC. Nº 11229/95 ROBSON FORTINOLI PIRES – ME	A.I.29800
PROC. Nº 24477/02 KERMADEC – CONSTRUTORA E EMPREEND.LTDA.	A.I.36318	PROC. Nº 93491/10 MARIA IRACEMA MOURA DO NASCIMENTO	A.I.30343
PROC. Nº 96582/09 MARTH CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	A.I.36319	PROC. Nº 7752/87 MARIA GERTRUDES BARBOSA BASSO	A.I.30345
PROC. Nº 9513/90 IRMÃOS FERRACIU LTDA.	A.I.36320	PROC. Nº 1707/99 OSMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	A.I.30347
PROC. Nº 27019/00 VALTER LUIS SACILOTTO PIRACICABA – ME	A.I.36321	PROC. Nº 19598/00 MANUEL DE JESUS MUNIZ SANTOS	A.I.30348
PROC. Nº 26686/00 VALORE CONSULTORIA S/C LTDA.	A.I.36222	PROC. Nº 11313/86 F.S. COM.MAT.CONST.E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA.	A.I.30363
PRORROGACAO DE PRAZO DE AÇAO FISCAL – 15 DIAS		PROC. Nº 19970/00 LÚCIO MAURO MORETTI PIRACICABA – ME	A.I.30364
PROC. Nº 96970/10 COPERCOR PIRAC CORRET ADM DE SEGUROS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 186/85 TANG SHING FAI	A.I.30372
PRORROGACAO DE PRAZO DE AÇAO FISCAL – 30 DIAS		PROC. Nº 22394/97 JUARES BRASIL CORREA	A.I.30375
PROC. Nº 32809/10 CARPINTARIA MASSI LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 2411/82 COMÉRCIO DE OVOS SASSI LTDA.	A.I.30414
PROC. Nº 54315/09 BIOWORK SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 5939/88 ANTONIO CARLOS DA SILVA	A.I.30415
PROC. Nº 95964/10 IRENE SARI PRECETTI – EPP	DEFERIDO	PROC. Nº 18420/94 RONILDO CARVALHO FARIAS	A.I.30418
PROC. Nº 83637/10 PIRA HIDRAU COM DE EQUIP.HIDRÁULICOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 25473/95 GERALDO MANOEL TEOTINO	A.I.30419
PROC. Nº 98851/10 FURLAN FISCHER CONSULT E CORRET DE SEGUROS	DEFERIDO	PROC. Nº 12362/03 JOSÉ MARIO SANTOS DA SILVA	A.I.30459
PROC. Nº 101083/10 THERMO FIBRAS ISOLANTES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 27938/10 IFI TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.-ME	A.I.30465
PROC. Nº 65209/07 UNISER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 149146/09 CLAUDIO CESAR BOLLIS – ME	A.I.30466
PROC. Nº 83321/10 UNISER EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 7684/07 FUSAN METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	A.I.30490
PRORROGACAO DE PRAZO DE AÇAO FISCAL – 90 DIAS		PROC. Nº 2725/92 FUSATI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E METALÚRGICA LDA.	A.I.30491
PROC. Nº 46557/10 INTERMEDICI PIRACICABA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 31711/00 JOSÉ CARLOS NUNES BARROS	A.I.30514
PROC. Nº 46556/10 UNIODONTO DE PIRACIC COOP.DE TRAB.ODONTOL	DEFERIDO	PROC. Nº 10773/88 AGENOR RODRIGUES DA CRUZ	A.I.30515
ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES		PROC. Nº 431/87 JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PIRACICABA – ME	A.I.30516
PROC. Nº 110981/10 ATLANTE BALAS E CAMELOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 2706/91 JOSÉ FRANCELINO DA SILVA	A.I.30518
PROC. Nº 110976/10 ATLANTE BALAS E CAMELOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 4223/90 CELSO RODRIGUES	A.I.30519
PROC. Nº 110980/10 ATLANTE BALAS E CAMELOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 3518/90 MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	A.I.30520
PROC. Nº 110975/10 ATLANTE BALAS E CAMELOS LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 1838/87 MARIA DA GLÓRIA LEMOS CASTRO	A.I.30521
PROC. Nº 111064/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	DEFERIDO	PROC. Nº 4624/94 GENIVALDO COSTA SILVA	A.I.30522
PROC. Nº 111063/10 MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	DEFERIDO	PROC. Nº 65672/10 JOÃO DE JESUS VIANA GONÇALVES	A.I.30523
PROC. Nº 110357/10 SAN FIOR PARTICIPAÇÕES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 23867/96 ADRIANA XAVIER ANTUNES CAVALHEIRO	A.I.30524
PROC. Nº 110353/10 SAN FIOR PARTICIPAÇÕES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 22625/96 ANA DE JESUS FÉLIX	A.I.30525
PROC. Nº 110359/10 SAN FIOR PARTICIPAÇÕES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 31962/09 ROSIENE CRISTINE MORALES – ME	A.I.30531
PROC. Nº 110356/10 SAN FIOR PARTICIPAÇÕES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 13419/05 EDNILSON CARLOS DOS SANTOS – ME	A.I.30533
PROC. Nº 86412/10 SAN FIOR PARTICIPAÇÕES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 148424/09 FRANCISCO SILVA PASSOS	A.I.30534
PROC. Nº 110354/10 SAN FIOR PARTICIPAÇÕES LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 32341/99 JOSÉ SABBADINI AUTOMOTIVO	A.I.30562
PROC. Nº 111144/10 DANPOWER CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 13897/95 IDALINA SEGALLI MENDES	A.I.30563
PROC. Nº 111567/10 DIATHEKÉ PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 21037/98 MINHOCULTURA GREEN SEAL LTDA. - EPP	A.I.30564
PROC. Nº 111561/10 DIATHEKÉ PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 2944/92 OLGA CUSTÓDIO BUTKUS	A.I.30565
PROC. Nº 111563/10 DIATHEKÉ PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 2655/90 GERSON MIGUEL DO NASCIMENTO	A.I.30566
ATESTADO DE RECOLHIMENTO DE ITBI-IV		PROC. Nº 20817/91 ANTONIO CORNETTA	A.I.30567
PROC. Nº 120223/10 CONSTRUT E INCORP DELTA DE PIRACICABA LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 13141/83 BENTO APARECIDO GENEROSO	A.I.30569
IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO		PROC. Nº 15/89 ANTONIO DE SOUZA FILHO	A.I.30570
PROC. Nº 16767/10 I.G. ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA.	DEFERIDO	PROC. Nº 7603/90 CLAUDIO ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA	A.I.30571
PROC. Nº 141159/09 PLANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	INDEFERIDO	PROC. Nº 4613/85 LUISA LOPES DA SILVA	A.I.30572
PUBLICAÇÃO DO DIA	27/10/10	PROC. Nº 8437/75 VALDEVINO PEREIRA DE MOURA	A.I.30573
PRORROGACAO DE PRAZO DE AÇAO FISCAL – 15 DIAS		PROC. Nº 3063/91 DOMINGOS DA CRUZ	A.I.30574
		PROC. Nº 50741/10 X4 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME	A.I.30651
		PROC. Nº 74351/10 WESLEY REZENDE DE OLIVEIRA – EPP	A.I.30672
		PROC. Nº 87567/10 R.C. GIMENEZ SUCATAS – ME	A.I.30721
		PROC. Nº 28042/99 NASCIMENTO & NASCIMENTO PIRACICABA LTDA.	A.I.36123
		PROC. Nº 11977/86 FAZANARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	A.I.36307
		PROC. Nº 19264/02 EDERSON GIOVANETTI DE BARROS	A.I.36311
		PROC. Nº 1207/96 MIL FORMAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	A.I.36312
		PROC. Nº 95961/10 AUTO MECÂNICA FERREIRA & LOPES LTDA. - ME	A.I.36322
		PROC. Nº 95961/10 AUTO MECÂNICA FERREIRA & LOPES LTDA. - ME	A.I.36323
		PROC. Nº 95961/10 AUTO MECÂNICA FERREIRA & LOPES LTDA. - ME	A.I.36324
		PROC. Nº 95961/10 AUTO MECÂNICA FERREIRA & LOPES LTDA. - ME	A.I.36327
		PROC. Nº 83637/10 PIRA HIDRAU COM DE EQUIP.HIDRÁULICOS LTDA.	A.I.36334
		PROC. Nº 83637/10 PIRA HIDRAU COM DE EQUIP.HIDRÁULICOS LTDA.	A.I.36335
		PUBLICAÇÃO DO DIA 29/10/10	2/2
		RETIFICAÇÃO DE GUIA / I.T.B.I.-I.V.	
		PROC. Nº 126028/10 IDAEL RODRIGUES DE JESUS	INDEFERIDO
		IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – ARBITRAMENTO	
		PROC. Nº 96584/09 ASSESSORIA IMOBILIÁRIA MIGUEL IMÓVEIS LTDA.	INDEFERIDO

Proc. Admin.: nº 621/2010.
Licitação: Tomada de Preços nº 02/2010.
Objeto: execução de obras para reforma geral e adequações na Escola Estadual "Prof. Carlos Sodero", no Bairro Boa Esperança, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 348.692,70 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Prazo: 150 (cento e cinquenta dias) dias.
Data: 12/04/2010.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 30 (trinta) dias
Data: 27/10/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: CREMER S/A. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 99.016/2009.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem ortopédico.
Valor: R\$ 254.384,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 04/01/2010.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 19.706,90 (dezenove mil, setecentos e seis reais e noventa centavos).
Data: 22/10/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 5.414/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 44/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de testes para exames realizados pelo Laboratório Municipal.
Valor: R\$ 684.999,96 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 29/04/2010.

DO ADITIVO – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
Valor Suprimido: R\$ 148.193,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e noventa e três reais).
Valor Acrescido: R\$ 4.214,20 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
Data: 21/10/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA. – EPP (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 108.581/2009.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de material de higiene e descartáveis.
Valor: R\$ 6.967,60 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: até 31/12/2010.
Data: 04/01/2010.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 338,80 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Data: 21/10/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 101.803/2009.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 88/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem para infusão de soluções parenterais.
Valor: R\$ 285.820,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 02/03/2010.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 48.225,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Data: 25/10/2010.

Contratada: VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 107.298/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 150/2010.
Objeto: locação de ônibus, para transporte de pacientes em tratamento fora do município de Piracicaba.
Valor: R\$ 17.840,00 (dezesete mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 26/10/2010.

Contratada: CONSTRUTORA UNAI LTDA. (SEDEMA)
Proc. Admin.: nº 102.498/2010.
Licitação: Carta Convite nº 62/2010.
Objeto: manutenção de piso em mosaico português e iluminação de praças e melhoria de Centro de Lazer, Bosque dos Sabiás – Rua Joana D'Arc, Praça Imaculada Conceição, Praça Bom Jesus, Praça Gal. Carlos Machado Bittencourt, Praça Dr. Jorge Tibiriçá e Largo Santa Cruz, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 95.679,64 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 21/10/2010.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 876/2002.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Afonso José Fioravante, nº 93, Eldorado II, onde funciona a Unidade de Saúde da Família Eldorado.
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 29/10/2002.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 499,40 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) mensais.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Data: 21/10/2010.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sra. DALILAALVES DOS SANTOS, Sr. ALEXANDRE ALVES RENSI e Sr. ADRIANO ALVES RENSI (GOVERNO).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 928/2002.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado a Travessa Cabo Júlio, nº 30, onde está instalado o 3º Distrito Policial.
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/10/2002.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 1.060,96 (um mil, sessenta reais e noventa e seis centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/10/2010.

Aditamento ao Contrato – Contratado: IMEDI – INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 98.366/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 126/2009.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ressonância magnética.
Valor: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 26/10/2009.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 21/10/2010.

Contrato de Locação – Contratado – Locador: Sr. JOÃO EUGÊNIO DA SILVA. (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 107.670/2010.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado na Travessa Frei Luiz Santana, nº 74 – Piso Superior, Bairro Vila Independência, para a instalação do Serviço de Proteção Social Básica.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/10/2010.

- Convênio nº 92/2010 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CENTRO RURAL DE TANQUINHO (SAÚDE).
Proc. Admin.: nº 68.551/2010.
Base Legal: Lei Municipal nº 3.682/93.
Objeto: prestação de serviço de Atenção Básica da Saúde.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 19.606,39 (dezenove mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos).
Data: 01/10/2010.

Aditamento ao Contrato – Contratado: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (SEMOP)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 64.945/2010.
Licitação: Edital de Concorrência nº 14/2010.
Objeto: execução de obras para recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do Município relacionadas em planilha de quantidades anexo – Etapa II, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 1.573.603,83 (hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e três centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 16/08/2010.

DO ADITAMENTO – PRAZO
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 15/10/2010.

Aditamento ao Contrato – Contratado: VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTE LTDA. (EDUCAÇÃO).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 109.432/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 148/2008.
Objeto: locação de ônibus para transporte de crianças e educadores da rede pública municipal de educação infantil e ensino fundamental.
Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/10/2008.

DO ADITAMENTO – PRAZO
Valor: R\$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 26/10/2010.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 105.211/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 147/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de ração.
Valor: R\$ 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 01/11/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2010
Aquisição de instrumentais

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE(S)
Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda	01
Rosicler Cirúrgica Ltda	02, 04, 05, 07, 09
Erwin Guth Ltda	03, 06, 10, 11

O Lote 08 ficou fracassado.

Piracicaba, 05 de novembro de 2010.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/10

Execução de obras para reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Infantil do bairro Jardim Brasília, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos..

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise do recurso interposto pela empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** e, ainda, com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que dá provimento ao recurso, **DELIBERA** a presente Comissão por **REVER SUA DECISÃO** proferida no dia 07/10/10, **HABILITANDO**, assim, a empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** Sendo assim, fica marcado para o dia **11/11/2010 às 14:10 horas** a abertura dos envelopes de nº **02 – Proposta.**

Piracicaba, **08 de novembro de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONCLUSÃO – PROCESSO N.º 1965/2010

Lucia A. S. Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896 de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do Processo Sindicante sob n.º 1965/2010, instaurado visando apurar possível erro e responsabilidade no procedimento de aquisição de Caixa-Lacre plástico para corte de água, a Comissão concluiu por unanimidade pelo **arquivamento** do presente processo vez que não houve erro ou irregularidade, e a ninguém poderá ser imputada qualquer responsabilidade no processo de compra da caixa plástica de lacre de água.

Piracicaba, 08 de novembro de 2010

Lucia A S. Delazaro
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2010 – PROCESSO N.º 2442/2010
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) litros de álcool etílico hidratado combustível (AEHC), 120.000 (cento e vinte mil) litros de gasolina comum tipo "C" e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel comum automotivo a serem depositados nos tanques de combustíveis de propriedade do SEMAE, para abastecimento de sua frota durante o exercício de 2011.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 24/11/2010 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 08 de novembro de 2010
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 5 Novembro 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004167/2010	CÂMARA DE VEREADORES
004168/2010	CÂMARA DE VEREADORES
004169/2010	MARIA AP. DOS SANTOS
004170/2010	CENTRO SOCIAL CÂRITAS
004171/2010	TÉCNICA DIESEL PIRACICABA LTDA - EPP
004172/2010	CÂMARA DE VEREADORES
004173/2010	CENTRO ESPÍRITA MANOEL AUGUSTO GIRÃO
004174/2010	PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
004175/2010	ARAM CURSOS E PLANEJAMENTO LTDA.
004176/2010	JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA

Protocolos	Processo	Interessado
000037/2008	001826/2004	CARBONIFERA CRICIÚMA S/A: "Concluído".
000168/2007	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG: "Concluído". E COMERCIO
000173/2006	000100/2006	MULTISERV DE PIRACICABA C M C T: "Deferido". LTDA. ME
003323/2006	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG E: "Concluído". COMERCIO
003354/2010	001986/2010	ALVARO THEODORO: "Indeferido".
003358/2005	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG E: "Concluído". COMERCIO
003468/2005	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG E: "Concluído". COMERCIO
003507/2004	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG E: "Arquivado". COMERCIO
003516/2009	002372/2009	CERNE COMERCIAL LTDA - ME: "Arquivado".
003605/2004	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG E: "Concluído". COMERCIO
003765/2009	002533/2009	AMARALINA CONSTRUÇÕES E: "Arquivado". EMPREENHIMENTOS LTDA
003766/2007	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG: "Concluído". E COMERCIO
003808/2010	002453/2010	ANTONIO CARLOS FERREIRA: "Deferido".
003813/2010	002454/2010	SERGIO TESSARI DOMINGUES: "Indeferido".
003868/2010	VER. LAÉRCIO TREVISAN JÚNIOR: "Concluído".	
003915/2006	001826/2004	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENG E: "Concluído". COMERCIO
003944/2009	002372/2009	CERNE COMERCIAL LTDA - ME: "Concluído".
004010/2010	JORGE LUIS PAPPETTI: "Deferido".	
004054/2010	GERALDO MARTINS DA SILVA: "Deferido".	
004058/2010	FEBRONIO ANTÃO CORDEIRO: "Deferido".	
004129/2010	002676/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Arquivado".
004166/2010	002700/2010	NIVIA ADRIANA MORATTO: "Deferido".

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 55/2010**
 Objeto: Fornecimento parcelado de polpas de frutas.
 Tipo : menor preço global.
 Credenciamento : Dia 23/11/2010 das 09h00 às 09h30.
 Início da Sessão Pública: **Dia 23/11/2010 às 09h30** no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.
 Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 08 de novembro de 2010.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.
Institui, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, o Título de "Médico Veterinário Padrão" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/10

Art. 1º Fica instituído, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, o Título de "Médico Veterinário Padrão", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de setembro.

Art. 2º A outorga do referido Título dar-se-á em Reunião Solene realizada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 3º Farão jus ao Título de "Médico Veterinário Padrão" os profissionais que se destacarem por serviços prestados à comunidade, com relação à proteção e ajuda aos animais, não ultrapassando o número de 02 (duas) indicações a cada ano.

Parágrafo único. Os profissionais a que se refere o *caput* deste artigo deverão

ser indicados pela Associação dos Médicos Veterinários e Região - AMVEPRE, até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a entrega da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício financeiro de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 5 de novembro de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 5 de novembro de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior - PDL Nº 20/10

COMDEF

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEF
03 de Novembro de 2.010

19:00 hs - Abertura
Oração do "Pai Nosso"
Agradecimentos

- 1 - Assinatura da lista de presença.
 - 2 - Assinatura da Ata da reunião anterior (outubro/10).
 - 3 - Agendar reunião da comissão das modificações do Regimento Interno.
 - 4 - Sobre criação da Comissão Permanente de Acessibilidade.
 - 5 - 03/12 - Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.
 - 6 - Eleições da coordenação na próxima reunião.
- 20:00 hs - Discussões, votações, deliberações.
 21:00 hs - Encerramento com comunicação de data e hora para próxima reunião ordinária para **01/12/2010**, das 19:00 - 21:00hs, **na Casa dos Conselhos**, sito Rua Joaquim André, 895.

Rosana Aparecida Geraldo Pires
Coordenadora

Célia Maria da Silva, Rosana Ap. Geraldo Pires

Ata da Reunião Extraordinária 06/10/10

Ao seis dias do mês de outubro de dois mil e dez, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, número oitocentos e noventa e cinco, nesta, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência na presença dos conselheiros: Adriana C. C. Ravanelli, Célia Maria da Silva, Clévis Francisco Lorenzi Spada, Elisabete Gonçalves Ruas, Fernando Ferraz Domingues, Flávio Camilo Jorge, Maria Ap. Paula Galvão, Mirtes Cezaretti Diniz, Richard Alex Montilha da Silva, Rosana Ap. Geraldo Pires. A conselheira Rosa Maria Pompeu Silva não compareceu, devido a cirurgia que sofreu. Os demais conselheiros faltantes não trouxeram justificativa. A coordenadora iniciou os trabalhos com a oração do "Pai Nosso". Em seguida solicitou a mim, segunda secretária, que lavrasse a presente ata, tendo em vista a ausência da primeira secretária. Rosana comentou sobre a cirurgia que sofreu, complementando que está bem e que ocorreu tudo bem. Disse que houve uma reunião da Comissão do Regimento Interno do COMDEF, e que haveria uma outra reunião segunda-feira (04/10), mas não aconteceu devido ao disparo do alarme da casa, e não tendo como desligá-lo a reunião não aconteceu, ficou então para agendar uma próxima data. Ficou então acertado de comunicar a SEMDES para uso do espaço para não haver novamente o problema do alarme. Os conselheiros decidiram a data da reunião da Comissão para discussão do Regimento Interno, agendada para 13/10/2010 as 19hs00, também ficou combinado um encontro na Casa dos Conselhos da coordenadora e a conselheira Adriana para organização do arquivo, ficando para o dia 14/10/2010 as 17hs00. Em relação ao assunto da Comissão de Permanente de Acessibilidade (criação), ainda há a necessidade de conversarmos mais e sendo que a mesma tem que ser criada por lei ou pelo próprio Prefeito, dado a importância da Comissão. Quanto aos membros pode ser de vários seguimentos e números de 05 a 27, é uma comissão técnica, foi enviado ao Sr. Prefeito cópias de Comissões de outros municípios como modelo para avaliação. A coordenadora está se aprofundando no assunto para poder conversar com o Prefeito. Foi sugerido de conversar com o vereador André Bandeira para ele conversar com o Sr. Prefeito, mas foi decidido que não. Houve a discussão sobre a saída da Rosana do COMDEF, pelo fato da mesma estar assumindo o cargo na Prefeitura Municipal de Piracicaba, por não ser mais da sociedade civil. O Sr. Fernando sugeriu de convidar a Sra. Mara Gabrielli para falar sobre a Comissão Permanente de Acessibilidade. Em relação ao site do COMDEF, ficará um pouco mais para frente pois tem outros assuntos pendentes na frente. A mudança do logotipo, também está parado, a equipe de arte da Prefeitura se disponibiliza a fazer outro, o conselho está aguardando. Também voltamos a pensar na ideia de concurso para eleição do logotipo, também pensou-se em profissionais de publicidade, para um símbolo que lembre a inclusão, a superação. Para o dia 03/12/2010 dia Internacional das Pessoas com Deficiência, pensou-se em alguma ação. Rosana está pensando em uma mobilização na cidade, para que as pessoas com deficiência possam participar também. Mirtes ficou de ver outras possibilidades. A próxima reunião ordinária fica para o dia 03/11/2010, às 19hs, na Casa dos Conselhos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu Célia Maria da Silva, 2ª Secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela coordenadora.

DISQUE DENÚNCIA

Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS

181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2010

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, torna público que realizará através da CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, para o preenchimento de vagas dos empregos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Celetista, exceto o cargo Bibliotecário que é provido pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. Cargo/Emprego - Vagas - Carga Horária - Referência Salarial/Valor - Taxa Inscrição - Lei - Requisitos Especiais

Cargo/Emprego	Vagas	C/H semanal	Referência Salarial / Valor	Taxa de Insc. (R\$)	Lei Municipal de criação do cargo/emprego	Requisitos Especiais
Auxiliar Administrativo de Museu	01	40 horas	06-A R\$ 938,91	25,00	6.632/2009	Ensino Médio Completo, com conhecimentos de aplicativos de escritório (Office) e internet.
Assistente de Ação Educativa e Programação	01	40 horas	10-A R\$ 1.382,84	35,00	6.632/2009	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou História, com conhecimentos de aplicativos de escritório (Office) e internet.
Instrutor Surdo para Educação Básica e C.I.E.J.A.	02	40 horas	07-B R\$ 1.061,32	25,00	6.100/2007	Ensino Médio Completo, com proficiência em LIBRAS
Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e C.I.E.J.A.	02	40 horas	07-D R\$ 1.101,53	35,00	6.100/2007	Diploma de Conclusão de Magistério - Ensino Médio ou Licenciatura em Pedagogia, com proficiência em LIBRAS
Professor Bilíngue de Educação Básica e C.I.E.J.A.	03	30 horas	09-D R\$ 1.331,71	35,00	6.100/2007	Diploma de Conclusão de Magistério - Ensino Médio ou Licenciatura em Pedagogia, com proficiência em LIBRAS e Língua Portuguesa na modalidade escrita
Operador de Máquinas	02	40 horas	09-A R\$ 1.257,21	15,00	5.741/2006	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" ou superior
Auxiliar Administrativo	20	40 horas	06-A R\$ 938,91	25,00	6.278/2008 e 6.279/2008	Ensino Médio Completo, com conhecimentos de aplicativos de escritório (Office).
Escriturário	20	40 horas	07-A R\$ 1.041,16	25,00	6.279/2008	Ensino Médio Completo, com conhecimentos de aplicativos de escritório (Office).
Bibliotecário	01	40 horas	13-A R\$ 1.869,45	35,00	4.064/1996 e 4.484/1998	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho competente
Motorista	01	40 horas	07-A R\$ 1.041,16	15,00	4.755/1999 e 5.225/2002	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" ou superior

1.1 - São atribuições dos cargos/empregos:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE MUSEU: fornecer apoio administrativo à área de atuação, realizando atividades de controle, recebimento, registro e expedição de documentos, consultas e lançamentos de dados no sistema ou em documentos, preenchimento de formulários e relatórios e digitação de dados em planilhas; prestar atendimento e informações telefônicas, bem como entrar em contato com as unidades e/ou colaboradores para o encaminhamento de assuntos, obtenção de informações e resolução de pendências ou problemas, de acordo com as normas e procedimentos internos, visando contribuir para a realização de atividades da área; controlar o recebimento e a expedição das correspondências e documentos diversos da área, envolvendo triagem, registro e distribuição interna, bem como entregar documentos e/ou processos à diretoria, providenciando os respectivos protocolos; providenciar atendimento telefônico e consultas de dados no sistema, fornecendo informações solicitadas ou dirimindo dúvidas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos; providenciar a conferência e digitação diária das informações em planilhas no sistema, de acordo com os critérios internos e orientação da chefia; entrar em contato com setores e colaboradores, explicando a natureza do trabalho e fazendo consultas, fornecendo informações, obtendo respostas e providenciando a compilação de dados, de acordo com os procedimentos traçados pela área; atuar na divulgação de assuntos da área, emitindo mala-direta e convites via correio convencional e ou eletrônico, conforme orientação da chefia, bem como atender ou contatar envolvidos, prestando informações e esclarecimento de dúvidas; auxiliar na apuração de informações estatísticas, digitando e tabulando dados em planilhas e relatórios e encaminhando à chefia para análise e providências; conferir informações, confrontando dados com o sistema, com material/procedimentos desenvolvidos pela área, a critério da chefia; efetuar provisão de material de expediente, controlando o seu consumo, emitindo solicitação e encaminhamento à chefia para autorização; responder pelo arquivo da área, organizando pastas, processos e documentos por assunto e ordem cronológica, mantendo-se a atualização sistemática a fim de assegurar a integridade da documentação e facilitar o processo de consulta; receber e organizar a demanda de informações; executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE DE AÇÃO EDUCATIVA E PROGRAMAÇÃO: auxiliar na elaboração do calendário de eventos; atuar em parceria com a gestão institucional de coleções e atividades; auxiliar na elaboração de toda a programação do Museu; auxiliar na gestão e desenvolvimento de relações internas e externas; auxiliar na realização das exposições temporárias e itinerantes; auxiliar na elaboração e realização de Programas de Ação Educativa; auxiliar na elaboração e realização de materiais e produtos de comunicação do Museu, inclusive os pedagógicos; auxiliar nas ações institucionais ligadas à comunicação; coordenar, conceituar, desenvolver e monitorar projetos e ações educativas, avaliando resultados e propondo novas ações; coordenar e orientar educadores nas mediações das visitas, na execução de projetos e na pesquisa, avaliando: os educadores (individualmente), a equipe e os processos implementados; atender às demandas gerais do Museu, no tocante a seu setor; planejar e promover a formação continuada da equipe sob sua coordenação; programar, desenvolver e acompanhar atividades a serem usadas em atividades e oficinas educativas; programar e acompanhar atividades educativas em datas comemorativas; elaborar especificações para compra de materiais e contratação de serviços dos projetos do Museu; receber professores e líderes de grupo e outros interessados, a fim de explicar o funcionamento, regras, potencialidades dos conteúdos do Museu; acompanhar a agenda das ações, para direcionamento das diretrizes e estratégias da área educativa; recepcionar convidados e autoridades, com o intuito de mostrar o Museu e seus aspectos educativos; produzir textos representativos de atividades de seu setor; manter e alimentar o site do Museu, no que se refere às atividades de seu setor; buscar apoio para projetos de interesse de seu núcleo; orçar custo dos projetos de seu setor e solicitar aprovação; manter a direção do Museu sempre informada de suas atividades, relatando verbalmente ou por escrito as ocorrências internas; coordenar a elaboração e produção de materiais educativos para o Museu e atividades que compõem sua programação; executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR SURDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.: responsabilizar-se pelo ensino e aprimoramento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS junto aos alunos surdos e ouvintes; responsabilizar-se pelo ensino de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação; colaborar nas atividades do professor bilíngue, quando solicitado; colaborar com o professor bilíngue na observação do desenvolvimento de seus alunos; executar outras tarefas correlatas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, determinadas pelo superior imediato.

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.: atuar como mediador no ambiente escolar, na comunicação entre alunos surdos e ouvintes, nas diversas atividades educacionais (intervalo de aulas, passeios e outros); atuar como mediador na comunicação entre alunos surdos e funcionários da escola; atuar como mediador e colaborador durante as reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e outras de caráter pedagógico; atuar como mediador e facilitador ao acesso de alunos surdos às atividades e eventos internos e externos da escola que sejam ministrados em Língua Portuguesa; executar outras tarefas correlatas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.: executar serviços voltados à área educacional, atendendo aos alunos a partir da Educação Infantil até o CIEJA; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar as aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico coletivo e individual; receber e acompanhar os alunos diariamente na entrada e saída da Unidade Escolar; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, com anuência da direção escolar, informando-os e orientando-os sobre o processo de aprendizagem de seus filhos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS: operar tratores, roboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carreamento e descarregamento de materiais, entre outros; conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atividades afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações do contribuinte; efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de calculadoras, tabelas e outros meios; realizar cobranças e parcelamentos de valores, tarifas e taxas; examinar a exatidão de documentos apresentados por contribuintes; controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas; redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários; cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho; organizar e manter atualizados os arquivos; atender ao expediente normal dos postos externos de atendimento ao público; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCRITURÁRIO: datilografar ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo as exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender as rotinas administrativas; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização de informações; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos; cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; operar e conservar equipamentos de reprodução xerográfica, de fac-símile e microcomputadores; controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BIBLIOTECÁRIO: executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários; organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos; receber livros, revistas, folhetos e outras publicações e registrá-las; estabelecer, mediante consulta aos demais órgãos de ensino e a própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município; promover campanhas de obtenção de doações de obras para a Biblioteca; organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas, empréstimos e usuários; atender as solicitações dos usuários e demais interessados, desenvolvendo e indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas; providenciar a aquisição e manutenção da coleção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos; elaborar relatórios mensais, anuais e outros dados estatísticos relativos aos serviços executados pela Biblioteca através de processos manuais ou automatizados; controlar a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; planejar e administrar periodicamente cursos de capacitação para os funcionários e estagiários; Participar no planejamento e organização da programação cultural da biblioteca; Desenvolver trabalhos técnicos de biblioteconomia na Biblioteca central, ônibus Biblioteca e Bibliotecas Comunitárias que são administradas pela Secretaria da Ação Cultural; Ter conhecimento em informática uma vez que estamos informatizando todos os serviços da Biblioteca; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA: dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas pertencentes à frota do Município, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck etc., obedecendo as normas de segurança; aplicar produtos de higienização e assepsia da ambulância no caso de transportes de pessoas com doenças contagiosas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de 12 a 19 de novembro de 2010, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
 I. Acesse o site www.conseps.com.br clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
 II. Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, escolha o cargo/emprego, preencha todos os campos corretamente, clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO e, posteriormente, visualizar a Declaração e Termo de Aceitação, em seguida clique em CONCORDO/GERAR BOLETO para imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição;
 III. Na sequência, imprima o Boleto Bancário e recolha o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada.
 IV. A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
 V. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente os sábados, domingos e os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se para tanto, o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autoatendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
 VI. Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTAR, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição;
 VII. Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Portadores de Necessidades Especiais, deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada para CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, acompanhado do respectivo Laudo Médico e explicação do CID.

2.1.1- O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovado sua efetivação dentro do prazo previsto para pagamento.

2.1.2- A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.3- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.4- A Prefeitura Municipal de Piracicaba e CONSESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.2- São condições para inscrição:

2.2.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2- Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

2.2.3- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.



2.2.4- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.2.5- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional.

2.2.6- Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e convocados pela Prefeitura de Piracicaba OBRIGATORIAMENTE, submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

2.2.7- Esta avaliação terá caráter eliminatório.

2.2.8- A avaliação médica, obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.

2.2.9- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente, foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.

2.2.10- Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

2.2.11- Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

2.2.12- A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet e, somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

2.2.13- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

2.2.14- A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.

2.2.15- A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.2.16- Demais exigências contidas neste Edital.

2.2.17 - Para os candidatos ao emprego de Operador de Máquinas e Motorista, possuir habilitação na categoria "D" ou superior. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a Carteira de Habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

2.2.18- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos/empregos, seja qual for o motivo alegado.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA

3.1- Ao portador de deficiência será reservada 5% (cinco por cento) das contratações/nomeações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

3.2- A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais:

3.3- O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

3.4- O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.6- O candidato que não tiver confirmada a condição poderá no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADO(S) MÉDICO(S) emitido(s) em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acotar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.7- O candidato portador de deficiência no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRÁ, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.8- Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acotar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.9- O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.10- Considera-se pessoa Portadora de Deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

3.11- O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

3.12- No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

3.13- O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

3.14- No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

3.15- A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da CONSESP, observada a legislação específica.

3.16- Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto constante nos itens acima.

3.17- A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.conseps.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

3.18- O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.19- O candidato portador de deficiência, deverá encaminhar Via Sedex ou carta com AR - aviso de recebimento, (será observada a data de postagem) para a CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- Indicar o município para o qual se inscreveu. (Prefeitura do Município de Piracicaba-SP)
- Solicitação de prova especial, se necessário.
- A não solicitação de prova especial, eximirá a empresa de qualquer província.

3.20- Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

3.21- O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.22- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.23- O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.24- As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.25- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1- Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.2- O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no ato da inscrição.

4.3- No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.

4.4- O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

4.5- A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.conseps.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

4.6- O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7- O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8- A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.

4.9- Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10- Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem afrodescendentes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1- O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os empregos Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e C.I.E.J.A. e Professor Bilingue de Educação Básica e C.I.E.J.A.e, exclusivamente, de provas para os demais cargo/empregos.

5.1.1- A duração da prova será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.2.1- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.2.2- Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.1.3- As provas escritas (objetivas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no presente Edital.

5.1.3.1- Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção, que serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

5.1.3.2- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis ou que tenham sido respondidas a lápis.

5.1.3.3- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, anulando as questões eventualmente rasuradas.

5.1.4- No dia da realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local das provas com:

- armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc.).

5.1.4.1- O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.1.5- A CONSESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.1.6- Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.7- Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Área, designado pela Comissão de Concurso.

5.1.8- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões, a folha da discursiva e/ou redação e respectiva folha de respostas.

5.1.9- Por razões de segurança e direitos autorais, a CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

5.2- Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido.
- c) Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no presente edital.
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.
- f) For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- h) Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- k) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, o caderno de questões ou a folha da discursiva e/ou redação.
- l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas.
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

5.2.1- Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.3- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.3.1- A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.3.2- Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

5.3.3- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

5.3.4- No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

CARGO/EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Auxiliar Administrativo de Museu / Auxiliar Administrativo / Escriturário	Escrita Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	25 20 05	2 pontos
	Prática de Informática	Aplicativos Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, Internet Explorer e Microsoft Outlook	--	--
Assistente de Ação Educativa e Programação	Escrita Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	25 20 05	1 ponto
	Escrita Discursiva e/ou de Redação	Desenvolvimento de tema relacionado às atribuições do emprego constante no item 1.1	--	50 pontos
	Prática de Informática	Aplicativos Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, Internet Explorer e Microsoft Outlook	--	--
Instrutor Surdo para Educação Básica e C.I.E.J.A.	Escrita Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	15 05 30	2 pontos
	Prática	Tarefas típicas do emprego	--	--
Professor Bilingue de Educação Básica e C.I.E.J.A.	Escrita Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	15 05 30	1 ponto
	Escrita Discursiva e/ou Redação	Redação Argumentativa	--	50 pontos
	Prática/Didática	Aula a ser ministrada pelo candidato e avaliada por uma banca examinadora	--	--
	Títulos	--	--	--
Operador de Máquinas / Motorista	Escrita Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 30	2 pontos
	Prática	Tarefas típicas do emprego	--	--
Bibliotecário	Escrita Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 10 25	2 pontos
Intérprete Educacional de Libras/Português para Educação Básica e C.I.E.J.A.	Escrita Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	15 05 30	1 ponto
	Escrita Discursiva e/ou Redação	Redação Argumentativa	--	50 pontos
	Prática	Interpretação de uma aula ao vivo ou algum texto oral oriundo de qualquer mídia (áudio ou vídeo) e avaliado por uma banca examinadora	--	--

6.1- A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

7.1- Para os cargos/empregos Auxiliar Administrativo de Museu, Instrutor Surdo para Educação Básica e C.I.E.J.A., Operador de Máquinas, Auxiliar Administrativo, Escriturário, Bibliotecário e Motorista, a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula seguinte: $NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$

ONDE:

- NPO = Nota da prova objetiva
- TQP = Total de questões da prova
- NAP = Número de acertos na prova

7.1.2- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

7.1.3- O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.1.4- Os pontos das provas e aquele atribuídos aos títulos, quando resultarem em números fracionados serão arredondados, sendo que a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro subsequente e, a fração inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) E DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA E/OU DE REDAÇÃO PARA OS EMPREGOS INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A., PROFESSOR BILINGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A E ASSISTENTE DE AÇÃO EDUCATIVA E PROGRAMAÇÃO

8.1- A prova escrita para os empregos Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e C.I.E.J.A., Professor Bilingue de Educação Básica e C.I.E.J.A. e Assistente de Ação Educativa e Programação, será composta de prova objetiva em forma de testes, através de questões de múltipla escolha e uma discursiva e/ou redação.

8.1.1- A prova escrita (objetiva) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

8.1.2- A prova escrita discursiva e/ou de redação será realizada na mesma data da prova objetiva e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

8.1.3- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na soma das notas das provas objetiva e discursiva e/ou redação, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 pontos.

8.2- Para os empregos de INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A. e PROFESSOR BILINGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A. o candidato deverá produzir com base em tema formulado pela CONSESP, uma redação argumentativa. Para fundamentá-la ser-lhe-á proposto um dos seguintes tipos de argumento: argumento de autoridade, argumento baseado no consenso, argumento baseado em provas concretas, argumento com base em raciocínio lógico ou argumento da competência linguística com, no mínimo 15 linhas e, no máximo, 30 linhas efetivamente escritas.

8.2.1- Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção:

- a) Expressão, adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação - 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Elaboração crítica, coerência e clareza - 13 (treze) pontos;
- c) Estrutura e conteúdo: forma argumentativa, organicidade e unidade de texto - 13 (treze) pontos;
- d) Para o emprego de ASSISTENTE DE AÇÃO EDUCATIVA E PROGRAMAÇÃO o candidato deverá elaborar um texto, abordando temas ou estudo de caso ou situação-problema, relacionados aos conhecimentos do emprego com, no mínimo 15 linhas e, no máximo, 30 linhas efetivamente escritas.

8.3- Para o emprego de ASSISTENTE DE AÇÃO EDUCATIVA E PROGRAMAÇÃO o candidato deverá elaborar um texto, abordando temas ou estudo de caso ou situação-problema, relacionados aos conhecimentos do emprego com, no mínimo 15 linhas e, no máximo, 30 linhas efetivamente escritas.

8.3.1- Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção:

- a) Gramática: o candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da língua escrita - 10 (dez) pontos.
- b) Capacidade de estruturação lógica do texto: o texto produzido deverá obedecer à proposta quanto ao tipo dissertativo-argumentativo e quanto ao tema proposto - 05 (cinco) pontos.
- c) Técnica: o candidato deverá demonstrar conhecimento e compreensão do conteúdo abordado - 25 (vinte e cinco) pontos.
- d) Coerência entre a fundamentação e a conclusão: o candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente - 05 (cinco) pontos.
- e) Clareza da exposição: o candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto - 05 (cinco) pontos.

8.3.2- Será atribuída nota zero à prova discursiva e/ou de redação nos seguintes casos:

- a) fugir à proposta apresentada;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível.

8.4- Para a realização da prova discursiva e/ou de redação o candidato receberá folha específica, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta. A prova discursiva e/ou de redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da CONSESP, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.4.1- A prova discursiva e/ou de redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a eliminação do candidato do concurso.

8.4.2- O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e/ou de redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1- Todas as provas práticas serão realizadas na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a serem comunicados através Edital de Convocação para a realização das provas práticas que estará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Piracicaba, publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site www.conseps.com.br

9.1.1- Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.2- Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.1.3- Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.1.4- Para a realização das provas práticas serão convocados todos os candidatos aprovados nas provas objetivas de acordo com os respectivos empregos.

9.1.5- As provas práticas terão caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

9.1.6- Não haverá segunda chamada ou repetição das provas práticas, seja qual for o motivo alegado.

9.1.7- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original, exceto para os empregos de OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA que deverá apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com a categoria exigida.

9.2- APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A E INSTRUTOR SURDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A

9.2.1- O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

9.2.2- O candidato será considerado APTO na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.



9.2.3- O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso.

9.2.4- A atribuição de pontos/notas ao serviço/teste não implicará em mudança na classificação final, sendo utilizada apenas para obtenção do resultado apto ou inapto.

9.2.5- A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade.

9.2.6- Para o emprego INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A., a prova prática consistirá na interpretação de uma aula ao vivo ou algum texto oral oriundo de qualquer mídia (áudio ou vídeo) e avaliado por uma banca examinadora.

9.2.7- Para o emprego INSTRUTOR SURDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A., a prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. As atividades a serem executadas terão como base nas atribuições do emprego que constam no item 1.1 do presente Edital, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.

9.3- APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.3.1.1- Os candidatos aos empregos de OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA, deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação em via original, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade.

9.3.1.2- A duração da prova prática para os empregos de OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA será de no máximo 20 (vinte) minutos.

9.3.1.3- O candidato realizará a prova prática nos veículos similares à atribuição do cargo concorrido.

9.3.1.4- A Prova Prática consistirá em direção e operação veicular a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas personalizadas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.

9.3.1.5- O candidato será considerado APTO na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

9.3.2- Especificação dos testes a serem verificados na prova prática para o emprego MOTORISTA:

FALTAS ELIMINATÓRIAS - 100 pontos cada

- * Desobedecer à sinalização semafórica e ou sinal de parada obrigatória
- * Avançar sobre o meio fio
- * Transitar em contramão de direção
- * Não completar a realização de todas as etapas do exame
- * Abalroar, colidir com outro veículo ou com outro objeto qualquer
- * Exceder a velocidade regulamentada para a via

FALTAS GRAVES - 10 pontos cada

- * Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito
- * Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção
- * Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo
- * Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele
- * Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente
- * Não usar devidamente o cinto de segurança
- * Perder o controle da direção do veículo em movimento
- * Estacionar em desacordo com a regulamentação
- * Não localizar instrumentos de comando do veículo
- * Dirigir com uma só mão na direção, exceto para uso de comandos
- * Descontrolar no plano, no alicive ou no declive

FALTAS MÉDIAS - 5 pontos cada

- * Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre
- * Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima
- * Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova
- * Fazer conversão incorretamente
- * Usar buzina sem necessidade ou em local proibido
- * Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias
- * Usar pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens
- * Transitar com a engrenagem da tração do veículo em ponto neutro
- * Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso
- * Jogar qualquer detrito na via pública pelas janelas ou portas do veículo
- * Utilizar incorretamente os freios

FALTAS LEVES - 2,5 pontos cada

- * Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado
- * Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor
- * Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores
- * Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento
- * Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo
- * Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro
- * Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro

9.3.3- PROVA PRÁTICA - OPERADOR DE MÁQUINAS

9.3.3.1- Na Prova Prática será exigida CNH (carteira Nacional de Habilitação), conforme a categoria exigida no edital do Concurso Público.

9.3.3.2- A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas por Examinador, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a execução da prova de Operador de Máquinas.

9.3.3.3- Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, levando em conta a máquina a ser operada pelo candidato:

9.3.3.4- Para o cargo de Operador de Máquinas.

a) Antes de iniciar cada um dos testes práticos o examinador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente a máquina a ser operada. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

b) Do método de avaliação, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo dentro da opção para a qual o candidato se inscreveu - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado.

Fatores a serem avaliados:

- I - Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria)
- II - Habilidades ao operar o veículo
- III - Aproveitamento da Máquina
- IV - Produtividade
- V - Técnica/Aptidão/Eficiência

Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos - em um total de até 100 pontos para todos os critérios.

c) O candidato deve operar a máquina de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.3.3.5- A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas consistirá na operação veicular de máquinas diversas, como Motoniveladoras, Pá-Carregadeiras, Retro-Escavadeiras, Tratores Agrícolas.

9.3.3.6- A Prova Prática consistirá em: percorrer uma rota pré-estabelecida pelo examinador onde serão observados as alíneas a, b e c do item 9.3.3.4.

9.3.3.7- Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste e o número de erros cometidos,

o aproveitamento do equipamento, as habilidades do Operador, a produtividade e a técnica empregada no equipamento. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

9.3.3.8- Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados, conforme alínea b do item 9.3.3.4., dos quais valerão 20 (vinte) pontos por quesito a ser avaliado pelo perito avaliador até o limite máximo de 100 (cem) pontos.

9.3.3.9- Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidas durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa, obedecendo-se a seguinte pontuação:

- I. uma falta eliminatória - reprovação
- II. uma falta grave - 20 (vinte) pontos negativos
- III. uma falta média - 10 (dez) pontos negativos
- IV. uma falta leve - 5 (cinco) pontos negativos

9.3.4- O aproveitamento do candidato na prova prática será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas.

9.3.4.1- Para a execução das tarefas todos os materiais necessários serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos materiais e em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido.

9.3.4.2- Na provas que exigirem o emprego de aparelho de elevado valor, pertencente ou sob a responsabilidade do Município, poderá se determinada imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo sem risco de danificá-lo.

9.3.4.3- O candidato será considerado APTO na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nos itens de avaliação acima previstos.

9.4- APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA OS EMPREGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE MUSEU, ASSISTENTE DE AÇÃO EDUCATIVA E PROGRAMAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCRITURÁRIO.

9.4.1- A aplicação da prova prática de informática será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

9.4.1.1- A Prova Prática buscará aferir o conhecimento e utilização básica das ferramentas de informática: Windows, aplicativo Microsoft Office Word, Excel, Navegador de Internet e Gerenciador de e-mail e o manuseio de microcomputador e periféricos, no desempenho eficiente das atividades do emprego.

9.4.1.2- A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA será realizada em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, e constará de três partes com os seguintes critérios de avaliação:

WINDOWS "APLICATIVO MICROSOFT OFFICE WORD":

A parte de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 900 caracteres.

A nota 50 será atribuída ao candidato que conseguir transcrever o texto integralmente, sem erros de digitação, realizada em, no máximo, 5 minutos. Abaixo seguem as divergências que serão consideradas erro e a pontuação: - 2,5 (dois e meio) pontos, por erro apresentado nos seguintes itens: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos) e margem.

PLANILHA ELETRÔNICA "MICROSOFT OFFICE EXCEL":

A prova de Excel será avaliada numa escala de 0 a 40 pontos. O candidato deverá confeccionar uma tabela que será apresentada como modelo. Para tal tarefa será utilizado o tempo máximo de 15 minutos. Será descontado 1 (um) ponto do candidato, por erro, apresentado com relação à fonte, tamanho, espaçamento, tabulação e uso de fórmulas.

USO DA "INTERNET EXPLORER E MICROSOFT OUTLOOK":

A prova de Internet avaliará a utilização básica do programa de Internet Explorer e do Microsoft Outlook. Será avaliada na escala de 0 a 10 pontos. Para tal tarefa será utilizado o tempo máximo de 5 minutos. Será descontado 1 (um) ponto para cada erro com relação aos seguintes itens: Criação de nova mensagem, envio de e-mail, anexação de arquivos, pesquisa na internet, utilização das principais barras de ferramentas, sair, fechar janela e fechar programa.

Será considerado habilitado na prova prática, o candidato que obtiver a nota mínima de:

- 25 (vinte e cinco) pontos na prova do Aplicativo Microsoft Office Word.
- 20 (vinte) pontos na prova do Aplicativo Microsoft Office Excel.
- 05 (cinco) pontos no uso da Internet Explorer e Microsoft Outlook.

9.5- APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR BÍLÍNGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

9.5.1 - A prova prática de didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria de aula a ser proferida, no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

9.5.1.1 - A PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA, desenvolver-se-á da seguinte forma: no momento da prova prática haverá sorteio de um dos temas citados abaixo, devendo o candidato desenvolver uma aula sobre o tema sorteado.

9.5.1.2 - Temas para sorteio da PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA para o emprego PROFESSOR BÍLÍNGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

- 1. Desenvolvimento de uma aula sobre leitura a partir de um livro de literatura infantil.
- 2. Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: adição ou subtração.
- 3. Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: divisão ou multiplicação.

9.5.1.3- O candidato deverá apresentar o Plano de Aula do tema sorteado em 02 (duas) vias que será entregue ao Examinador.

9.5.1.4- Avaliação: Postura, Entonação de voz, comportamento, domínio do conteúdo, conhecimentos de técnicas pedagógicas.

9.5.1.5- Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojeter, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios.

9.5.1.6- Na avaliação da prova prática de didática, o examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo.

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1.	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula.	100
2.	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula.	100
3.	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema.	100
4.	Coerência entre o planejamento e execução da aula.	100
5.	Utilização de linguagem apropriada.	100
6.	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema.	100
7.	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	100
8.	Emprego de técnica e recurso de ensinos apropriados ao tema.	100
9.	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado.	100
10.	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada.	100

9.5.1.7- A nota final obtida pelo candidato na prova prática de didática, será igual a soma dos pontos atribuídos pela banca examinadora em cada critério especificado na tabela acima, dividido por 10.

9.5.1.8- A prova prática de didática terá caráter eliminatório.

9.5.1.9- O candidato que obtiver nota zero ou não comparecer para realizar a prova prática de didática estará eliminado do Concurso.

9.5.1.10- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova sob hipótese alguma.



10. DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para os empregos Auxiliar Administrativo de Museu, Auxiliar Administrativo e Escriturário, o resultado final será a nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva e considerado apto na prática de informática.

10.1.1 - Para o emprego Assistente de Ação Educativa e Programação, o resultado final será a soma da nota obtida com o número de pontos auferidos na prova Objetiva e Discursiva e/ou de Redação e considerado apto na Prática de Informática.

10.1.2 - Para o emprego Professor Bilingue de Educação Básica e C.I.E.J.A., o resultado final será a soma da nota obtida com o número de pontos auferidos na prova Objetiva e na Discursiva e/ou de Redação e na prova Prática/Didática, acrescido da soma dos títulos.

10.1.3 - Para o emprego Intérprete Educacional de Libras/Português para Educação Básica e C.I.E.J.A., o resultado final será a soma da nota obtida com o número de pontos auferidos na prova Objetiva e na Discursiva e/ou de Redação, acrescido da soma dos títulos e considerado apto na prova prática.

10.1.4 - Para os empregos Instrutor Surdo para Educação Básica e C.I.E.J.A., Operador de Máquinas e Motorista, o resultado final será a nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva e considerado apto na prática.

10.1.5 - Para o cargo Bibliotecário, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.

10.2 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

11. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 - Análise e avaliação da prova de títulos para os empregos de INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A. E PROFESSOR BILINGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

11.1.1 - Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetiva, discursiva e/ou de redação e prática conforme estabelecido no presente Edital.

11.1.2 - Os candidatos deverão apresentar EXCLUSIVAMENTE na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, cópia reprográfica autenticada de eventuais títulos que possuam, conforme dispõe o presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, emprego para o qual está concorrendo, número de inscrição do candidato e o número do documento de identidade, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

	<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP Concurso Público</p> <p>Emprego: Nome do Candidato: Inscrição n.º: RG</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

11.1.3 - A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

11.1.3.1 - Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.1.3.2 - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

11.1.3.3 - Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.1.4 - É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.1.5 - Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

11.1.6 - A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

11.1.6.1 - No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.1.7 - Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

12. DAS NORMAS

12.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas e as provas discursiva e/ou de redação serão realizadas no dia 12 de dezembro de 2010, às 8h, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Piracicaba, através de jornal com circulação no município e através do site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

12.1.1- Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.conseesp.com.br.

12.2- Será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo.

12.3- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.4- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

12.5- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13. DAS MATÉRIAS

13.1- As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE MUSEU
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESCRITURÁRIO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Silabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades de defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril - última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

ASSISTENTE DE AÇÃO EDUCATIVA E PROGRAMAÇÃO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Silabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades de defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril - última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

INSTRUTOR SURDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

Língua Portuguesa: Interpretação de Textos

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril - última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

Conhecimentos Específicos:
Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia - incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática). Didática.

Referências Bibliográficas:

LEBEDEFF, Tatiana B. Práticas de letramento na pré-escola de surdos: reflexões sobre a importância de contar histórias. In: THOMA, Adriana da S. e LOPEZ, Maura C. (orgs) A Invenção da Surdez: cultura, alteridade, identidades e diferença no campo da educação. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004. p. 128-142

_____. Educação de Surdos. Porto Alegre: Artmed, 1997. capítulo II. P. 45-66

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS / PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Silabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades de defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril - última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

Conhecimentos Específicos:
Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia - incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática). Tradução e interpretação em Língua de Sinais Brasileira e língua portuguesa.

Referências Bibliográficas:

FAMULARO, Rosana. Intervención del intérprete de lengua de señas/lengua oral em el contrato pedagógico de la integración. In: SKLIAR, Carlos (Org.) Atualidade em Educação Bilingue para surdos. Vol. 1. Porto Alegre: Mediação, 1999. p. 259-270

LACERDA, Cristina B. F. de. O intérprete de língua de sinais no contexto de uma sala de aula de alunos ouvintes: problematizando a questão. In: LACERDA, C. B. F. de e COES, M. C. R. de (orgs) Surdez: Processos Educativos e Subjetividade. São Paulo: Editora Lovise, 200. p. 51-84

_____. O intérprete de língua de sinais no ensino fundamental: refletindo sobre limites e possibilidades. In: LODI, A. C. B. e outros (orgs) Letramento e Minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002. p. 120-128

_____. A Inclusão Escolar de Alunos Surdos: o que dizem os alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. Cadernos do CEDES, 2006. v.26. p. 163-184

PROFESSOR BILINGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Silabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades de defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.



do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

17.10.1- O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

17.10.2- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

17.10.3- Os que não tiverem confirmada a condição, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência, o candidato será eliminado.

17.10.4- O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

17.10.5- Os que não tiverem confirmada a condição, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente, ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência, o candidato será eliminado.

17.11- O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17.12- Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

17.12.1- Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

17.12.2- A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

17.13- A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

17.13.1- Trivial (Não requer ponderação específica);

17.13.2- Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

17.13.3- Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

17.13.4- Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições a análises específicas).

17.14- Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTIDO.

17.15- A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor e, obrigatoriamente, deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

17.16- A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação de INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

17.17- A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

17.18- Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
II- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
V- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

17.19- Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
II- pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

17.20- O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

17.21- Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.1.1 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.1.2- A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

18.1.3- Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

18.1.4- Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.1.5- A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

18.1.6- A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.

18.1.7- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

18.1.8 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.1.9- Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

18.1.10- Todas as convocações para as provas, avisos e resultados referentes ao presente concurso, serão publicados no Diário Oficial do Município, afixados na sede da Prefeitura do Município de Piracicaba e no site www.consepsp.com.br

18.1.11- A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

18.1.12- Os candidatos portadores de deficiência e os afrodescendentes concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

18.1.13- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal, serão resolvidos em comum pela Prefeitura através de Comissão de Concurso e CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.

18.1.14- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo/emprego, individualmente, ou pelo conjunto de cargo/empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

18.1.15- A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

18.1.16- Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Piracicaba - SP, 09 de novembro de 2010.
COMISSÃO DE CONCURSO

CRONOGRAMA Datas sujeitas a confirmação

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições	12 a 19/11/2010
Prazo para postagem dos laudos médicos, exigidos para inscrições de PNE - Portadores de Necessidades Especiais	12 a 19/11/2010
Homologação das inscrições	27/11/2010
Prazo de recursos contra inscrições indeferidas	29 e 30/11/2010
Lista definitiva de inscritos e convocação para as provas escritas objetivas	04/12/2010
Data das provas escritas objetivas	12/12/2010
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	14/12/2010
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito	15 e 16/12/2010
Respostas aos recursos contra o gabarito	22/12/2010
Divulgação dos resultados das provas objetivas e Convocação para as provas práticas	04/01/2011
Homologação PARCIAL do concurso	08/01/2011
Data das provas práticas	16/01/2011
Divulgação do resultado das provas práticas	25/01/2011
Prazo para interposição de recursos contra o resultado das provas práticas	26 e 27/02/2011
Respostas aos recursos contra as provas práticas	03/02/2011
Homologação final do concurso	04/02/2011

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br